

ACTA Nº 22



ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020 - - -

----- Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e antigos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos , Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO –** No dia 9 de outubro, o Presidente da Câmara promoveu uma sessão de apresentação do Atlantis Test Center - Centro de Investigação e Desenvolvimento, primeiro centro europeu de teste de robôs marítimos em ambiente real localizado em Viana do Castelo, aproveitando as infraestruturas do projeto Windfloat bem como de uma rede de parcerias entre as quais o Município de Viana do Castelo, o Instituto Politécnico

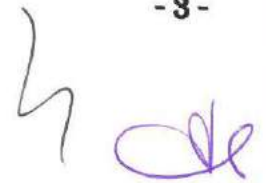
de Viana do Castelo (IPVC), Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL), West Sea, Enercon, Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e outras empresas do setor. Nesta sessão foi também apresentado o projecto HiWave-5 desenvolvido pela CorPower Ocean. O Presidente da Câmara, o Vereador da Economia e o Presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC) receberam no dia 9 uma comitiva de uma empresa belga, a Haedes, dedicada à consultoria e engenharia nas áreas costeiras, estuários, rios e oceanos, para estreitar relações no domínio da economia do mar e preparar a missão económica prevista para próximo ano, em parceria com a Câmara de Comércio Luso-Belgo-Luxemburguesa. O Município de Viana do Castelo vai manter ativa a Unidade de Retaguarda instalada no Centro Cultural de Viana do Castelo até ao próximo dia 30 de novembro, tendo em conta a evolução da situação pandémica. No dia 10 de outubro, o Presidente da Câmara e Presidente da RIET esteve presente, a convite do gabinete do Primeiro Ministro, na sessão de encerramento da 31.ª Cimeira Luso-Espanhola na Guarda, sob os temas centrais da cooperação transfronteiriça e a articulação dos dois países na União Europeia para a recuperação económica. No dia 12 de outubro, o Presidente da Câmara reuniu na Sala Couto Viana, com a Rede de Bibliotecas Escolares e com os professores bibliotecários do concelho para delinear a programação e estratégias para o presente ano letivo. O Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC) assinaram o protocolo “Apoiar o Comércio Local em ambiente COVID-19”, que prevê um investimento de 209 mil euros em iniciativas que decorrem no último trimestre do ano e que têm como objetivo estimular o comércio local e dinamizar a economia vianense. O Presidente da Câmara Municipal assinou o acordo com a Associação de Moradores do Cabedelo para retomar a construção da rotunda dos novos acessos ao Porto de Mar, garantindo uma intervenção ambiental na arborização de artérias e de segurança pedonal. No 14 de outubro,



faleceu o Bispo Emérito de Viana do Castelo, D. José Augusto Pedreira, tendo o Presidente da Câmara Municipal apresentado um voto de pesar e decretado um dia de luto municipal. Neste dia, o Presidente da Câmara esteve presente, a convite do Primeiro Ministro, na sessão de apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, que decorreu na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa. No dia 16 de outubro, foi assinado o contrato de investimento entre a Câmara Municipal e a Rendimo para a construção de uma unidade hoteleira do grupo francês B&B Hotels, com 116 quartos e a criação de 20 postos de trabalho. O B&B Viana Hotel ficará situado num quarteirão localizado entre as ruas Tenente Coronel Afonso do Paço e a estrada da papanata, junto à ponte Eiffel, e estará concluído até ao verão de 2022. O Presidente da Câmara Municipal recebeu o Presidente do Conselho Económico e Social, Francisco Assis, e nesta reunião onde apresentou a intenção do Município em instituir um Conselho de Concertação Estratégico no âmbito dos trabalhos que estão a ser desenvolvidos para criar a Agenda da Inovação e Plano Estratégico para 2030. Decorreu no Teatro Municipal Sá de Miranda a primeira de três Cimeiras do Futuro Associativismo e Juventude, sob o tema “Coesão Social: Igualdade de oportunidades”, organizada pela Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ), com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que contou com a presença do Presidente do Conselho Económico e Social, Francisco Assis e do Presidente da Câmara Municipal. No dia de 17 de outubro, o Presidente da Câmara esteve presente na Biblioteca Municipal na sessão de apresentação do livro “Os amigos e a aventura do Livro Mágico”. No dia 18 de outubro, o Presidente e o executivo Municipal estiveram presentes na inauguração da Capela da Paz de Vilar de Murteda. Neste dia, no Teatro Municipal de Sá de Miranda decorreu o concerto de Mário Laginha e Camané. As Juntas de Freguesia do concelho de Viana do Castelo funcionam, a partir de 19 de outubro, como postos de vacinação contra a

gripe sazonal, para aliviar a pressão sobre os três centros de saúde do concelho, fruto de uma parceria para estratégia de vacinação descentralizada em postos de proximidade à comunidade proposta pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) aos 10 municípios do distrito de Viana do Castelo. Esta parceria pretende “o máximo de cobertura à população abrangida” sendo também lançada uma Linha de Apoio Municipal de Vacinação, para permitir a inscrição da população através do telefone 258819310. O Vereador para a promoção da Saúde anunciou que o Município vai assegurar, em parceria com as Juntas de Freguesia e através de protocolo estabelecido com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM), a abertura faseada das extensões de saúde que cumpram as orientações do Ministério da Saúde e da Direção Geral da Saúde e que garantam todas as medidas de proteção necessárias, garantindo o Município o recrutamento e a alocação de Assistentes Operacionais. O Município de Viana do Castelo anunciou que vai homenagear o etnógrafo Amadeu Costa a 23 de outubro, data assinala o centenário do seu nascimento. As comemorações incluem a inauguração da exposição “AMADEU COSTA - Homenagem pelo centenário de nascimento”, no Museu do Traje, e uma Sessão Solene Comemorativa do Centenário do Nascimento, que decorre no Teatro Municipal Sá de Miranda. (a) José Maria Costa.”

2 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE D. JOSÉ AUGUSTO PEDREIRA - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado voto de pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR - FALECIMENTO DE D. JOSÉ AUGUSTO PEDREIRA –** O Bispo emérito de Viana do Castelo, D. José Augusto Pedreira, morreu no passado dia 14 de Outubro, aos 85 anos. José Augusto Martins Fernandes Pedreira nasceu em Gondomil, no concelho de Valença, distrito de Viana do Castelo, no dia 10 de abril de 1935. Entrou no Seminário de Braga em outubro de 1947 e foi ordenado presbítero na Sé de Braga, a 12 de julho de 1959. Foi formador no Seminário Maior de Braga, diretor e professor do Colégio do Minho, em Viana do Castelo, e Professor da Escola do Magistério



Primário, da Escola de Educadoras de Infância e da Escola de Enfermagem de Viana do Castelo (1975-1979). De 1978 a 1983, foi Chanceler Secretário da Cúria Diocesana e, em 1982, promotor de Justiça do Tribunal Eclesiástico. Foi ainda Pro-Vigário Geral da Diocese. No ano de 1971/72, esteve em Lisboa, onde concluiu o curso do Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA), tendo feito estágio de Psicologia na Fundação Gulbenkian. A 31 de dezembro de 1982, foi eleito Bispo Titular de Elvas e Auxiliar do Porto, tendo sido ordenado em Viana do Castelo por D. Armindo Lopes Coelho, a 19 de março de 1983. A 29 de outubro de 1997, foi nomeado Bispo de Viana do Castelo, tendo tomado posse a 8 de dezembro do mesmo ano. D. José Augusto Pedreira manteve-se em funções até 2010, ano em que foi nomeado D. Anacleto Oliveira como Bispo de Viana do Castelo. Assim, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vem expressar o seu pesar e a sua consternação pelo falecimento do Bispo Emérito de Viana do Castelo, D. José Augusto Pedreira, expressando as suas condolências a transmitir à Sua família, extensíveis à diocese de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **3 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTONIO ALBANO GOMES RIBEIRO** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado voto de pesar que seguidamente se transcreve: - **“VOTO DE PESAR - FALECIMENTO DE ANTONIO ALBANO GOMES RIBEIRO** - No passado dia 17 de outubro faleceu em Viana do Castelo António Albano Gomes Ribeiro. Natural da Póvoa de Varzim, onde nasceu em 1946, veio para Viana do Castelo em 1977 por razões profissionais, e aqui se aposentou enquanto quadro da Autoridade das Condições do Trabalho. Desde cedo colaborou com o Sport Clube Vianense, onde dedicado às camadas jovens, treinou as equipas de iniciados e juvenis. Integrou com dedicação a Associação de Futebol de Viana do Castelo, durante mais de 40 anos, primeiro como selecionador distrital de 1979 a 2013, depois como coordenador técnico de 2013 a 2018 e por último Diretor Técnico de 2018 a 31 de julho de 2020, tornando-se uma figura incontornável da história da Associação de Futebol de Viana do Castelo. Como responsável da formação

da Associação de Futebol de Viana do Castelo, colaborou com todas as autarquias do distrito no âmbito do futebol, com rigor, profissionalismo e dedicação, sendo o organizador e formador de vários cursos de treinadores de futebol e futsal, promotor de iniciativas e da implementação do processo de certificação de entidades formadoras. Gomes Ribeiro foi homenageado pela Federação Portuguesa de Futebol em agosto último pelo seu serviço ao futebol regional e nacional, sendo-lhe atribuído o estatuto de sócio de mérito da FPF. Assim, pelo seu percurso de dedicação ao associativismo e à formação desportiva, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vem expressar o seu pesar e a sua consternação pelo falecimento de António Albano Gomes Ribeiro, expressando as suas condolências e toda a sua solidariedade a transmitir à Sua família, extensíveis à Associação de Futebol de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **4 – CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE AMADEU COSTA – INFORMAÇÃO** - Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:-

“INFORMAÇÃO - CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE AMADEU COSTA - Viana do Castelo celebra, a 23 de Outubro, o Centenário do Nascimento de Amadeu Costa, figura incontornável da cultura tradicional vianense. As comemorações integram a abertura de uma exposição “Amadeu Costa – Homenagem pelo centenário do nascimento” no Museu do Traje, valência que ajudou a instalar e que tem uma galeria com o seu nome. Posteriormente, decorrerá uma sessão no Teatro Municipal Sá de Miranda, onde será atribuído o seu nome ao atual salão nobre, e ainda uma cerimónia evocativa. A homenagem decorre no dia em que completaria cem anos de vida e, para o efeito, foi constituída uma Comissão de Honra que integra o Ministro da Educação, o Presidente da Câmara Municipal Viana do Castelo, o Presidente da Entidade Turismo Porto e Norte, o Presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo, o Presidente da Comissão de Festas d’Agonia, o Presidente UF St.^a Maria Maior, Monserrate Meadela, a Presidente Direção Centro Dramático Viana, a Associação Musical José Pedro – ZEPAM, o Presidente



Associação Grupos Folclóricos Alto Minho e o Senhor Mário Sousa Pinto. Amadeu Alberto Lima da Costa foi etnógrafo, investigador e dinamizador cultural. É uma figura incontornável da cultura tradicional de Viana do Castelo pelo estudo e divulgação que dela realizou ao longo de toda a sua vida. Sempre assumiu o seu amor pela divulgação dos usos e costumes locais, mormente o traje à vianesa, além da organização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Agonia, que ajudou a promover durante cerca de trinta anos, enquanto membro da Comissão de Festas. Nasceu a 23 de outubro de 1920 e faleceu em 30 de março de 1999, em Viana do Castelo no bairro da Ribeira, mais propriamente na Rua do Loureiro, troço atualmente denominado Rua Monsenhor Daniel Machado. Foi um incansável lutador pela criação de um museu dedicado ao traje regional em Viana do Castelo. No momento da aquisição do edifício do Banco de Portugal para a instalação desse Museu, em 1996, foi ele que organizou a exposição Traje Regional, a primeira que aí se realizou. Também por esta razão, o Museu atribuiu a uma das suas salas o nome de Galeria Amadeu Costa. Falecido em 1999, a família, num ato de generosidade, estabeleceu com a autarquia vianense um protocolo de doação de uma valiosa coleção de trajes que pertenciam a Amadeu Costa ao Museu do Traje. Esta doação incluiu algibeiras, aventais, saias, coletes, casacas, camisas, lenços, calçado, meias, toalhas e trajes de homem e mulher, enriquecendo o património do espaço museológico. Como profissão principal tinha a de técnico de contas. Trabalhou, enquanto estudante, no jornal "A Aurora do Lima", onde deu os primeiros passos no jornalismo. Nos anos 1960/70, foi correspondente dos jornais lisboetas "O Diário de Lisboa" e "A Capital". Nos anos 1950/60, esteve ligado à Fábrica de Louça da Meadela. Nesse período de grande criatividade e renovação da cerâmica aí produzida, supervisionou as mostras organizadas com grande êxito em diversos locais do país. Calígrafo iluminador, executou vários pergaminhos, alguns em parceria com Araújo Soares, destinados a entidades diversas, entre elas a Presidência da República Portuguesa e a Rainha Isabel II de Inglaterra. Foi condecorado por imensas instituições, destacando-se a medalha de ouro da cidade de Viana do Castelo. À data da sua morte, com 78 anos, mantinha grande atividade criativa e de pesquisa e tinha muitos projetos em mente. (a) José Maria Costa." **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:-** A Vereadora

Cláudia Marinho referiu-se aos seguintes assuntos: **1. SEM-ABRIGO** - Referiu-se ao numero crescente de situações de sem-abrigo, com especial preocupação quando se aproxima o Inverno. Disse ainda que não são muitos, mas que têm problemas de dependências, pelo que há que pensar em medidas que possam minorar os referidos problemas de uma forma preventiva e atempada. **2. CABOS DE TELECOMUNICAÇÃO** - Referiu a existência de cabos de telecomunicação no Centro Historico que não são estéticos, sugerindo que fosse feita pressão junto da ANACOM para resolver esta situação. **3. MULTIBANCOS NO CAMPO AGONIA** - Aludiu a queixas de moradores da zona do campo da Agonia relativamente à falta de caixas multibanco, por encerramento das filiais de Bancos sedeados naquela zona. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA**

VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “**1** – Voltamos a abordar a situação dos Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo, uma vez que ao transmitirmos os esclarecimentos obtidos nas anteriores reuniões, nos foi referido que os mesmos não abonam para a resolução do problema principal. Constatamos que se registou demasiado enfoque nas progressões salariais, que derivaram em abordagens políticas que não resolvem o assunto. Focamo-nos, assim, a questão, no que é solicitado:- Aquilo que está em causa é o acesso aos cursos de promoção, uma vez que muitos bombeiros estão a exercer funções respeitantes a categorias profissionais superiores às suas que, em caso de alguma incidência gravosa e ao serem solicitadas responsabilidades das ocorrências, podem originar situações de graves ilegalidades, de difícil resolução. Isto deve-se aquilo que já foi referido – à não progressão em termos de categoria profissional. O problema prende-se basicamente com isto. A função a que os bombeiros estão a concorrer já a exercem, sem incidentes que possam obstaculizar a promoção profissional, pelo que a performance para as funções está provada à partida. Não compreendem, portanto, porque se estão a criar dificuldades para a



progressão, nomeadamente, na realização de uma prova escrita, sem consulta da legislação e sem orientações precisas quanto à matéria a abordar. O que exigem é estabilidade, de forma a serem criadas condições para o exercício das suas funções. Solicitam que o Sr. Presidente tome contacto direto com a situação existente, que ouça os bombeiros em primeira pessoa, de modo a compreender melhor o que está em causa. **2** – Outra questão prende-se com as medidas que permitiram as esplanadas na restauração. O que muitos empresários constataam é que é necessário existirem diretrizes muito precisas quanto ao que se pode ou não fazer, de modo a estabelecer igualdade e uniformidade em termos de procedimentos ou iniciativas. Ou seja, solicita-se uma tipificação de procedimentos autorizados. **3** – Solicitamos um ponto de situação quanto a alguns dossiers: ⇨- Projeto Praça Viana e zona envolvente; ⇨- Abertura do Parque da Cidade. **4** - Solicitamos ainda esclarecimento quanto aos procedimentos e destino das lamas produzidas nas ETARS, visto serem recorrentes episódios de escoamento duvidosos, que deixam dúvidas sobre este assunto. **5** – Mais uma vez voltamos a referir a questão relativa aos pontos de recolha de lixo. Já foi aqui referido que existem vários pontos de recolha com problemas recorrentes de limpeza e deposição incorreta dos lixos, que podem provocar problemas de saúde pública, para além de outros constrangimentos que ocorrem frequentemente, como é o caso da deposição de monstros fora dos contentores. Oportunamente foi-me dada a possibilidade de falar sobre este assunto, através de contacto telefónico, que, desde já, agradeço. Contudo, consideramos importante referir aqui alguns aspetos, que passamos a enunciar, como proposta: ⇨- O envolvimento maior das Juntas de Freguesia na resolução deste problema, com a criação de uma equipa, que pode ser de uma única pessoa, para a manutenção, através de higienização e limpeza, dos espaços que envolvem os pontos de recolha; o que constatamos é que com a recolha através de camiões basculantes, sem pessoal de limpeza, resolveu-se um problema de saúde pública quanto a uma tarefa que é de muito risco, mas criou-se outro problema, agora reportado, que se está a registar, muito frequentemente, pelas diversas freguesias; ⇨- Existência, nestes espaços de recolha de lixo de afixação dos horários da recolha dos detritos, dos contactos do serviço de recolha de monstros e de algumas regras fundamentais para a manutenção da limpeza destes

espaços, de forma intermitente, sazonal e criativa, de modo a que estas informações relevantes sejam valorizadas, percecionadas e registadas com facilidade; estes procedimentos deveriam ser acompanhados por uma extensa campanha municipal para a consciencialização cidadã relativamente a este assunto. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA**

CÂMARA:- O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:-
Relativamente a questão 1 o Presidente informou que o problema dos sem-abrigo está a ser acompanhado pelos Serviços Sociais, mas que existe resistência por parte de alguns e de acordo com a lei não se pode obrigar a sair da rua. Está agendada uma reunião do CLAS para perceber a extensão dos danos da pandemia no domínio social. Quanto a questão 2 o Presidente informou que o problema dos cabos de telecomunicação está a ser tratado existindo conversações com as entidades de comunicações, sendo um assunto que oferece grande discussão. Relativamente à falta de caixas multibando na zona do campo da Agonia o Presidente da Câmara disse que iria ver a melhor forma de solucionar o problema em conjunto com a Junta de Freguesia. Quanto à questão dos pontos de recolha do lixo o Presidente informou que virá a discussão pública o Plano de Recolha de resíduos do decénio 20/30. Relativamente as lamas produzidas nas Etars foi informado pelo Presidente que este processo é da competência das Aguas do Norte, mas que é necessário a certificação das empresas de recolha de lamas que prestam este tipo de serviços. Quanto ao processo da Praça Viana, o Presidente deu conhecimento que está a ser ultimada a análise das propostas, pelo que está para breve a adjudicação da empreitada. Quanto a abertura do parque da cidade, é um processo que está a ser trabalhado. Quanto as esplanadas, disse que houve um trabalho de identificação das intenções de ocupação do espaço publico, pela Câmara e AEVC sendo necessário que os

interessados apresentem as suas propostas. Por ultimo, e relativamente aos bombeiros disse que está a decorrer um concurso em que foram todos admitidos e estão a ser efetuadas os exames de conhecimento depois dos exames médicos, uma vez que o procedimento decorre da Lei. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 8 de Outubro corrente pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS:-** Pelo Presidente da Câmara, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

“Cidadão Honorário”
D. ANACLETO CORDEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA (a título póstumo)
Pelos notáveis serviços de cidadania e relevantes serviços prestados ao concelho e diocese de Viana do Castelo enquanto Bispo.
D. JOSÉ AUGUSTO MARTINS FERNANDES PEDREIRA (a título póstumo)
Pelos notáveis serviços de cidadania e relevantes serviços prestados ao concelho e diocese de Viana do Castelo enquanto Bispo.
CORONEL AGOSTINHO JOSÉ LOPES DA CRUZ
Pelos notáveis serviços de cidadania e relevantes serviços prestados enquanto Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo da Guarda Nacional Republicana.

“Instituições de Mérito”
GRUPO DESPORTIVO DE VILA DE PUNHE
Pelos relevantes serviços prestados ao desporto vianense e à formação de crianças e jovens ao longo de 25 anos.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta nos termos do Regulamento de Títulos Honoríficos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

(03) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA - PESSOAL DE APOIO (EDUCAÇÃO) - ADITAMENTO

DELIBERAÇÃO 13 DE AGOSTO:- Presente o processo em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 13 DE AGOSTO. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA - PESSOAL DE APOIO (EDUCAÇÃO) - Através da deliberação de 13 de Agosto e no quadro da delegação de competências previsto na lei foram atribuídas a diversas juntas de freguesia que disponibilizam recursos humanos para apoio complementar às escolas e JI, diversos apoios, objeto de prévia concertação com as Juntas de freguesia envolvidas tendo por base os elementos disponíveis sobre as necessidades sentidas ao tempo (final de Junho). A evolução epidemiológica alterou, entretanto, as necessidades de pessoal, concretamente na cozinha e refeitório do Centro Escolar de Perre que serve refeições para 94 alunos. Uma das cozinheiras afeta aquele estabelecimento de educação e ensino encontram-se ausentes, por motivos de doença, que se prevê de longa duração. Assim, e face à situação de imperiosa necessidade de se proceder à substituição da cozinheira e à disponibilidade de colaboração manifestada pela J. freguesia de Perre deixa-se à consideração superior. - Que em aditamento à deliberação de 13 de Agosto se delibere atribuir à Junta de freguesia de Perre, um apoio no valor de 510€/mês, até ao final do ano letivo, perfazendo um total de 5.100€. À consideração superior. (a) Nícia Rodrigues.”. A Câmara Municipal deliberou face ao teor da transcrita informação deliberou atribuir à Junta de freguesia de Perre, um apoio no valor de 510€/mês, até ao final do ano letivo, perfazendo um total de 5.100€. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em

efetividade de funções. **(04) EMPREITADA DE “PASSAGEM INFERIOR À LINHA DO MINHO AO KM 87,602 EM CARREÇO” – ADJUDICAÇÃO E**

APROVAÇÃO DA MINUTA:- Presente o processo de empreitada indicada em título do

qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve:- **“RELATÓRIO FINAL - 1 –**

INTRODUÇÃO - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do

Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Passagem

Inferior à Linha do Minho ao KM 87,602 em Carreço”, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos

Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **2 - AUDIÊNCIA**

PRÉVIA - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do

exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação,

conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a

todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos

artigos 147º e 123º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não

foram apresentadas observações pelos concorrentes. **4. CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto

precedente o Júri deliberou por unanimidade manter a intenção de adjudicação da proposta apresentada

pelo concorrente Alexandre Barbosa Borges, SA, pelo valor de **1.389.993,45€ (um milhão trezentos e**

oitenta e nove mil novecentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), sujeito ao valor de

IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 12 de outubro de

2020.”. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e

adjudicar a referida empreitada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA, pelo valor de

1.389.993,45€ (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e três euros

e quarenta e cinco cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi

deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "PASSAGEM INFERIOR À LINHA DO MINHO AO KM 87,602 EM CARREÇO", ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA "ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A."

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO. -

a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, Fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.

b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Paulo Renato Brandão Ferreira, casado, natural da freguesia de S. João da Madeira, concelho de S. João da Madeira, residente na Rua Professora Aurora Araújo Almeida, número 42, freguesia de Real, concelho de Braga, titular do Cartão de Cidadão número 07268268, válido até ao dia nove de outubro de dois mil e vinte e oito, o qual outorga na qualidade de representante legal da Sociedade Anónima denominada "**ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.**", pessoa coletiva número 500 553 408, com o Alvará de Construção n.º 10408 - PUB, com sede na Rua do Labriosque, nº 70, freguesia de Martim, do concelho de Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos, sob o número 500 553 408, com o capital social de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da Sociedade que arquivo;

Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de vinte e dois de outubro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante de € 1.389.993,45 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de "**PASSAGEM INFERIOR À LINHA DO MINHO AO KM 87,602 EM CARREÇO**", que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de vinte e dois de outubro do ano corrente;



- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “PASSAGEM INFERIOR À LINHA DO MINHO AO KM 87,602 EM CARREÇO”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço € € 1.389.993,45 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **180 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. n.º 111-B/17, de 31 de agosto
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € 69.499,67 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove euros e sessenta e sete cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação, correspondente a 5% de caução (n.º 1 do artigo 88.º do CCP), mediante garantia bancária número ____, emitida pelo Banco _____, no dia _____ de _____ de dois mil _____, e que fica em poder da Câmara Municipal;
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação. -
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:**
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato a Técnica Superior, Eng.ª Ana Leite.

n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.

o) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é no montante de € **1.473.393,06** (um milhão quatrocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e três euros e seis cêntimos), será suportado pelo orçamento do ano de 2020 a importância de € 00,00 (cêntimos) e pelo orçamento de 2021 a importância de € 00,00 (cêntimos), pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero três** – Bens de Domínio Público; **artigo zero três** – Outras Construções e Infraestruturas; **número zero um** – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares.

----O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

----Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

----Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação camarária de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato de vinte e dois de outubro de 2020; **b)** CD contendo projeto, proposta apresentada, medições, caderno de encargos e programa de concurso.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO**

DO ESPAÇO PÚBLICO DA ZONA INDUSTRIAL DO NEIVA – FASE II” - APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS, ABERTURA DE

PROCEDIMENTO CONCURSAL E NOMEAÇÃO DE JURI:- Presente o processo indicado em título do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:-

”**INFORMAÇÃO** - Por decisão Superior e estratégia Municipal, foi solicitado o projeto de execução para a Requalificação do Espaço Público da Zona Industrial do Neiva – Fase II. O projeto de execução está

concluído e cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria nº701-H/2008, de 29 julho. A estimativa orçamental apresentada de 4.016.757,24 €+ IVA. À consideração superior”.

”**INFORMAÇÃO** – Face ao solicitado superiormente e, também, pela estratégia Municipal, o projeto referido em título encontra-se concluído, em anexo. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução desta requalificação, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. A estimativa obtida para o conjunto dos arruamentos propostos apresenta o valor de **4.016.757,24 € mais IVA**, que resulta da média de várias propostas de alguns concursos de obras de semelhante categoria e complexidade, em conformidade com o disposto no Art. 47 do Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto (Requalificação do Espaço Publico da Quinta de Monserrate 1ª Fase - Lote 1 e Lote 2, Conservação da Rede viária 2021, Requalificação do Espaço Publico da Quinta Bouça, entre outros). Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. A presente empreitada não poderá ser dividida em lotes, porque se trata da remodelação de ruas de uma zona industrial contiguas (em funcionamento), em que se exige a coordenação única na intervenção dos diversos serviços afetados e o respetivo restabelecimento, a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres que acompanham o projeto são: - ADAM e APA. Dados para abertura do concurso: 1 - Alvará: 1ª, 6ª, 8ª e 11ª sub da 2ª categoria - 1ª e 9ª sub da 4ª categoria. Sendo a 1ª subcategoria da categoria 2ª a de valor global. 2 - Revisão de preços: F9 – Arranjos Exteriores. 3 - Prazo de obra – 18 meses. 4 - Caução: 5%, 5 anos. 5 - Critérios de desempate:- 1º - O que tiver o valor mais baixo para na Parte da Rua D; 2º - O que tiver valor mais baixo para na Parte da Rua G; 3º - Sorteio presencial. 6 - Propõe-se para Gestor do Processo o Eng. Artur Gordo. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um procedimento por concurso público, dando resposta ao art.º 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro,

conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.” e “PROPOSTA - Abertura de Procedimento por Concurso Público para a Empreitada de “Requalificação do Espaço Público da Zona Industrial do Neiva – Fase II” - Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, 31 de agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Eng.ª. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dra. Catarina Santos Ferreira - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao órgão competente retificações das peças do procedimento e dos erros e as omissões identificados pelos interessados, e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, 31 de agosto. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou o projeto de execução, as peças do procedimento e a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

(06) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2:- Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2 - No quadro do exercício das suas competências a Câmara



Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia e de Clubes e Associações, sendo que o apoio às associações está integrado no quadro geral de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2. A Câmara Municipal recebeu diversas solicitações de apoio, quer das Juntas de Freguesia, quer de Associações Desportivas para proceder à execução de obras de beneficiação e qualificação de instalações existentes, bem como de reforço do seu apetrechamento. Analisados os mesmos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	OBRA	APOIO	(PAM 2007/A/33) Comp. nº
Associação Desportiva Darquense	Reparação e pintura pavilhão e balneários	8.500,00 €	3610
Deucriste Sport Clube	Ampliação e beneficiação balneários	35.000,00 €	3611

A concretização deste apoio será feita através da celebração de protocolo específico.

JUNTA de FREGUESIA	OBRA	APOIO	(PAM 2002/A/24) Comp. nº
Vila de Punhe	Arranjos Exteriores Sede Grupo Juvenil Vila de Punhe - conclusão	30.000,00 €	3612

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

(a) Vitor Lemos.“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(07) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS**

FREGUESIAS:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (16/2020) - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas

no Plano de Atividades e Orçamento em 2020 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Amonde	25.000,00 €	Reperfilamento Caminho do Pincho e da Nespereira – 1.ª fase	3593/2020
Castelo do Neiva	4.800,00 €	Alargamento na Rua dos Pedrões e Rua de Sendim	3594/2020
Darque	3.700,00 €	Reparação de tubagens e saneamento na Rua Sebastião Cunha	3595/2020
Montaria	20.000,00 €	Requalificação Escola - Centro de Desporto e Natureza – conclusão	3596/2020
Outeiro	20.000,00 €	Reperfilamento e construção coletor de águas pluviais do Caminho de Calvelos – 1.ª fase	3597/2020
UF Mazarefes e Vila Fria	20.000,00 €	Ampliação da Casa de Povo de Mazarefes	3598/2020
UF Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	25.000,00 €	Remodelação e ampliação do edifício do polo da Meadela – 3.ª fase	3599/2020
Vila de Punhe	25.000,00 €	Pavimentação da Rua de Arques – 1ª fase	3600/2020
Total	143.500,00 €		

(a) Luis Nobre.“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(08) ALOCAÇÃO DE VERBAS NO ÂMBITO DO DESPACHO N.º 8459/2020, DE 2 DE SETEMBRO – REPOSIÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTES PÚBLICOS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –

Contrato

Alocação de Verbas no âmbito do Despacho n.º 8459/2020 de 2 de setembro

1. A Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, prevê a «Transferência, a título extraordinário, do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas (AM) e Comunidades Intermunicipais (CIM), até ao limite de 94 milhões de euros, destinada ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos», assegurando-se, desta forma, o financiamento ao reforço da oferta necessário para responder ao gradual aumento da procura.
2. Nas Comunidades Intermunicipais (CIM), os níveis de utilização do transporte público são mais reduzidos do que nas Áreas Metropolitanas (AM) e muito dependentes da procura gerada pelas escolas, admitindo-se que o atual regresso à normalidade das aulas permita a retoma da procura e



o reequilíbrio das operações de transportes, especialmente tendo em consideração a possibilidade de alocação de verbas habitualmente destinadas ao financiamento do transporte escolar e que não foram despendidas ou que não se prevê venham a ser necessárias, para o financiamento da sustentabilidade do transporte público.

3. Em ambos os casos, as verbas destinadas ao apoio da reposição da oferta devem ser consideradas como um limite máximo. Isto é, as Autoridades de Transporte devem negociar com os operadores o reforço da oferta, no pressuposto de que não haverá mais financiamento por parte do Estado, estimando-se que as verbas disponibilizadas permitam a reposição de cerca de 90 % da oferta normal.
4. No seguimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 27-A/2020, que prevê a transferência de verbas, a título extraordinário, do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas (AM) e Comunidades Intermunicipais (CIM) o Despacho n.º 8459/2020 "*Determina a sua distribuição e a sua aplicação ao apoio à **reposição e reforço da oferta** de transportes públicos necessária para responder ao gradual aumento da procura e da retoma da atividade económica.*"
5. Assim, consideram-se **elegíveis para financiamento** as seguintes medidas:
 - a) *Reposição de serviços de transporte público que foram suspensos devido à abrupta redução da procura associada à pandemia e que se justificam repor devido à retoma das actividades e ao incremento da procura;*
 - b) *Reforço ou desdobramento de serviços de transporte público que se justifiquem para assegurar uma resposta consentânea da oferta às pressões da procura decorrentes da retoma da atividade económica e das limitações à ocupação associadas à salvaguarda da saúde pública;*
6. A definição e implementação das ações a realizar são da competência das respetivas autoridades de transportes, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual e, "*competem às AM e às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial.*"

Isto posto,

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada por Primeira Outorgante, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por Vítor Manuel Alves Mendes, com o CC nº 06217515, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal,

E,

SEGUNDO OUTORGANTE - Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 VIANA DO CASTELO, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal José Maria da Cunha Costa, adiante designada como Segundo Outorgante,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato de atribuição de verbas no âmbito do Despacho n.º 8459/2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Natureza e Objeto**

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo tendo como objeto a atribuição de verbas no âmbito do Despacho n.º 8459/2020, de 2 de setembro, ao Segundo Outorgante, resultante da distribuição deliberada no Conselho Intermunicipal da CIM do Alto Minho, realizado a 8 de setembro de 2020, de acordo com o seguinte critério de distribuição das verbas – 30% fixo igual para os 10 municípios + 70% variável com base nos Lug.Km (baseado em critérios de distribuição utilizados em situações similares, tais como no programas PART e PROTransP).

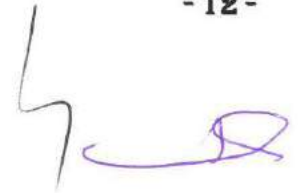
Cláusula 2.ª **Medidas Adotadas no âmbito do Despacho n.º 8459 de 2 de setembro**

- 1 – O Segundo outorgante deliberou as seguintes medidas:
 - a) Reposição de serviços de transporte público que foram suspensos devido à abrupta redução da procura associada à pandemia e que se justificam repor devido à retoma das actividades e ao incremento da procura;
 - b) Reforço ou desdobramento de serviços de transporte público que se justifiquem para assegurar uma resposta consentânea da oferta às pressões da procura decorrentes da retoma da atividade económica e das limitações à ocupação associadas à salvaguarda da saúde pública.

Cláusula 3.ª **Valor a Atribuir e Entrega**

- 1 – Tendo presente a distribuição global apresentada no Anexo 1, ao segundo outorgante cabe o valor de 54.598,36€ (*cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos*), que constitui receita do mesmo.
- 2 – Pelo presente contrato é entregue ao segundo outorgante o valor referido no número anterior.
- 3 - A entrega do valor referido no n.º 1 será efetuada em função dos respetivos pagamentos do Organismo financiador (Fundo Ambiental) e tendo por base os elementos exigidos em cada uma das fases pelo referido organismo financiador.

Cláusula 4.ª **Deveres de Informação e cooperação**



- 1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afectar a execução do presente contrato, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
- 2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 5.^a
Cooperação Institucional

- 1 – O Segundo outorgante compromete-se a informar a Primeira do ritmo e modo de execução das medidas referidas na cláusula 2.^a, até ao dia 9 de outubro de 2020, de modo a que este possa elaborar um Relatório de Avaliação das Necessidades de Financiamento previsto no Despacho n.º 8459/2020, de 2 de setembro.
- 2 – O Segundo outorgante deverá remeter até à data prevista no número anterior os elementos comprovativos da implementação das medidas (conforme Anexo I) e outros que venham a ser requeridos pela AMT e/ou Fundo Ambiental.

Cláusula 6.^a
Comunicações

- 1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:
 - a) CIM do Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;
 - b) Município de Viana do Castelo – cmviana@cm-viana-castelo.pt
- 2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Cláusula 7.^a
Cessação do Contrato

O Contrato cessa pelo cumprimento do seu objecto, revogação ou resolução.

(a) Luís Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(09) INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO E RESPETIVOS ACESSÓRIOS DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., NA FREGUESIA DE OUTEIRO – RECONHECIMENTO DE INTERESSE**

MUNICIPAL:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "PROPOSTA - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO E RESPETIVOS ACESSÓRIOS DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., NA FREGUESIA DE OUTEIRO – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - Em consequência do requerimento apresentado com o n.º 4445/20, a requerente vem apresentar projeto da infraestrutura de suporte para a estação base de radiocomunicações designada por OUTEIRO A28, a instalar num terreno no Lugar de Campo Farinha. "Fundamenta o seu pedido com as recorrentes solicitações dos habitantes da região designada que, de forma contínua ao longo do tempo, têm vindo a apontar deficiências na cobertura de telecomunicações móveis, limitando a qualidade das chamadas e o acesso aos serviços de dados.". "A implantação da estação no local assinalado está dentro da mancha que foi definida nos estudos de rádio previamente estabelecidos para a respetiva localização, sendo ainda permitida pela inexistência para o local de quaisquer restrições específicas nomeadamente de ordem física e em especial de edifícios com maior altura, estando as restrições de ordem paisagística reduzidas ao mínimo que é possível nestas situações." Nas Plantas de Ordenamento do PDM o local insere-se em Solo Rural - Espaços Florestais - Zonas Florestais de Produção e na de Condicionantes em Áreas de Reserva, Proteção e Conservação da Natureza, Reserva Ecológica Nacional (REN). De acordo com o estabelecido no n.º 1, art.º 17.º e com a alínea b) do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do PDM (Plano Diretor Municipal), a pretensão deve, respetivamente, observar a aplicação desse regime, bem como obter previamente o reconhecido interesse municipal. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal do projeto referido, para que a mesma possa **declarar o Reconhecimento de Interesse Municipal.**



Estação MEO - OUTEIRO A28 - 11MN008



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Extracto do Levantamento Aéreo-Fotogramétrico
Levantamento de 1996

Requerente
MEO

Data:
06-06-2020

Página:
1/3

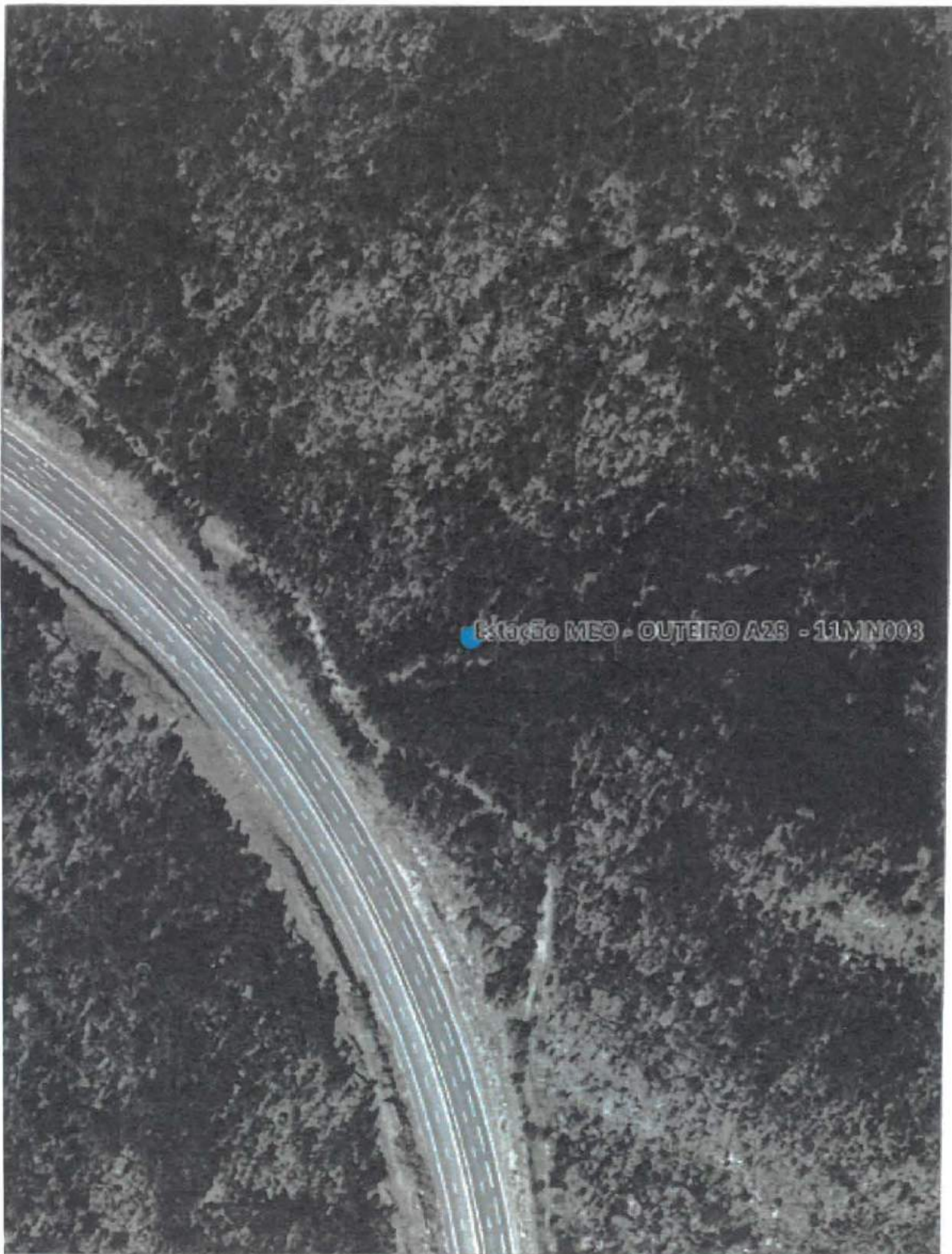
Tecnico:



Escala 1:10 000

Este documento é propriedade do Instituto Geográfico do Exército e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do mesmo. É proibida a sua utilização para fins comerciais. A reprodução é permitida e autorizada, desde que seja para fins de trabalho.

Freguesia
OUTEIRO



Estação MEO - OUTEIRO A23 - 11MN003

0001



CÂMARA MUNICIPAL
FARO DE CAPTIVO

Escala: 1:2 000

Projeto de Engenharia
Sociedade de Engenharia e Arquitetura

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Extracto do Ortofotomapa
Vão de 2019

Requerente
MEO

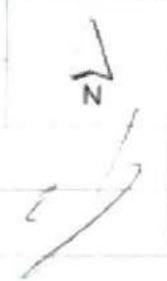
O licenciamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação do projeto ou a sua execução ou a verificação da sua execução.
É da inteira responsabilidade do requerente a atualização da planta, de modo a refletir a realidade atual, bem como a sua execução.
A planta é de uso exclusivo do requerente, sendo vedada a sua reprodução sem a autorização expressa do requerente.

Data
06-05-2020

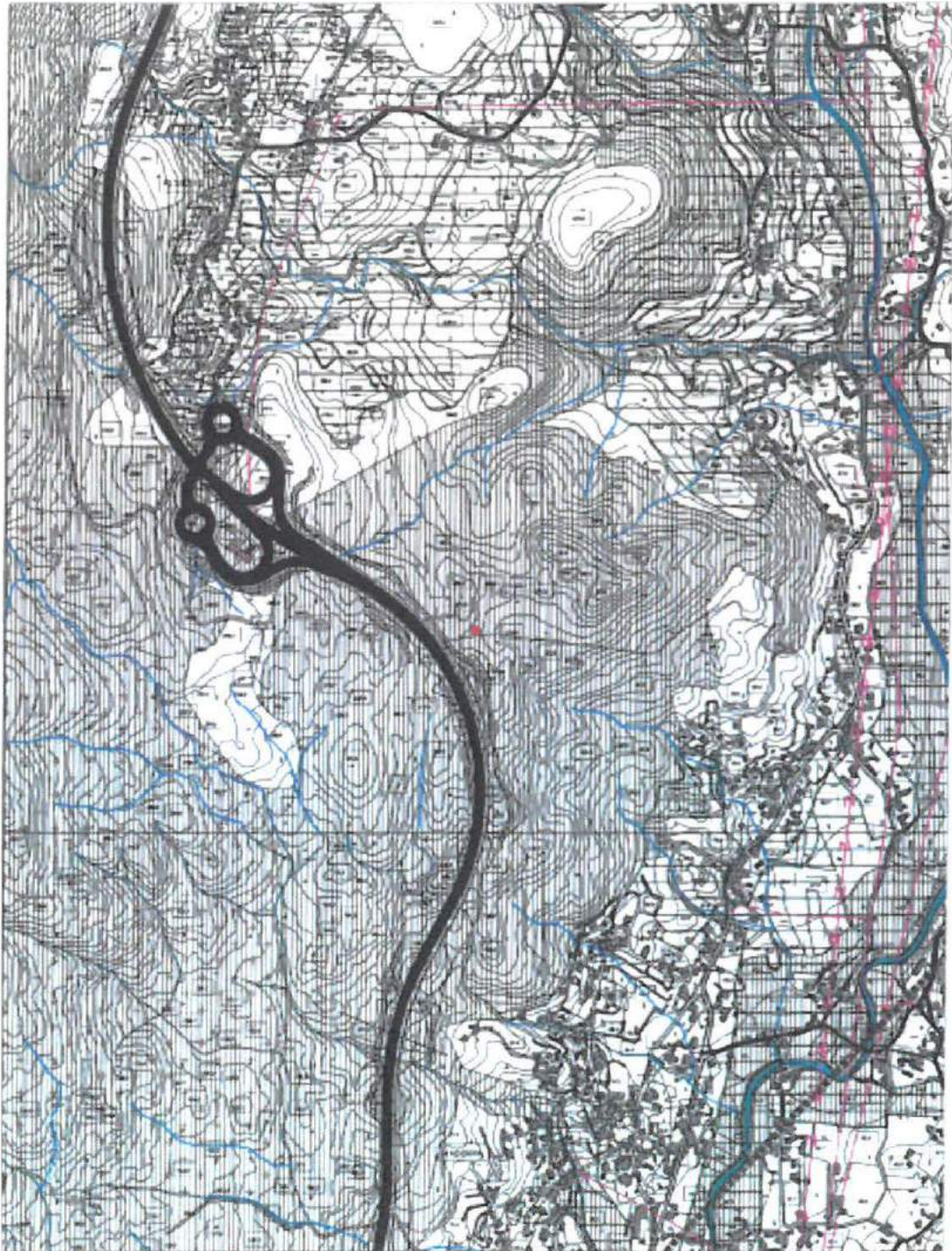
Plano
2/3

Técnico

Freguesia
OUTEIRO



Handwritten initials in blue ink, possibly "L" and a signature.



CÂMARA MUNICIPAL
OUTEIRO

Escala 1:10 000

Projeto: Plano Diretor Municipal
Elaborado por: [illegible]
Data: [illegible]

PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor

Região

MEC

O presente plano é de carácter técnico e informativo, não sendo de natureza vinculativa. A sua aplicação é de carácter orientador e não vinculativo. A sua aplicação é de carácter orientador e não vinculativo.

Data

10-02-2020

Páginas

3/7

Técnico

Freguesia

OUTEIRO

Handwritten 'N' with an arrow pointing north.

Handwritten signature or initials in blue ink.

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(10) PROTOCOLO COM A PSP - BANCO DE PROVAS:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA –

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
PARA OBRAS DE ARRANJOS EXTERIORES E PARA O
ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO PARA A EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO BANCO DE PROVAS E ARMAS DE
FOGO E SUAS MUNIÇÕES DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Entre

O **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, representado pelo Exmo. Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo**, Eng. José Maria da Cunha Costa, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A **Polícia de Segurança Pública**, entidade titular do NIPC n.º 600 006 662, representada pelo Exmo. Senhor **Diretor Nacional, Superintendente-Chefe**, Manuel Augusto Magina da Silva, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**.

a) Considerando que a Câmara Municipal de Viana do Castelo constituiu direito de superfície por tempo indeterminado e a título gratuito à Polícia de Segurança Pública para a parcela de terreno, com uma área de oito mil e novecentos metros quadrados, sito no Lugar de Morenos, da Freguesia de S. Romão de Neiva, do concelho de Viana do Castelo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1349-P e descrita na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2132/20180514 da referida freguesia de S. Romão de Neiva, para construção do Edifício do Banco de Provas para armas de fogo e suas munições para a Polícia de Segurança Pública;



- b) Considerando que a Polícia de Segurança Pública, na precedência de concurso público, celebrou o contrato de empreitada n.º 344/2019, outorgado aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, cuja respetiva empreitada foi consignada a quinze de junho de dois mil e vinte;
- c) Considerando que o Município de Viana do Castelo, ciente que a construção deste Banco de Provas de armas de fogo e suas munições corresponde a uma necessidade da Polícia de Segurança Pública e apresenta-se como um projeto estruturante para esta Força de Segurança, com competências legais decorrentes da sua Lei Orgânica e do Regime Jurídico de Armas de Fogo e Munições e seus Regulamentos, pretende dar continuidade à colaboração iniciada entre as partes no ano de dois mil e dezoito com a cedência da referida parcela de terreno;
- d) Considerando que nos termos do nº 1 do artigo 22º-A da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os Municípios e as Freguesias podem colaborar com a administração central ou com outros organismos da administração pública na prossecução de atribuições ou competências desta;
- e) Considerando que é intenção do Município de Viana do Castelo e da Polícia de Segurança Pública celebrarem um protocolo de cooperação para as obras de arranjos exteriores e para o acompanhamento arqueológico da empreitada de construção do Edifício do Banco de Provas de armas de fogo e suas munições onde se estabeleça as condições e prazos associados para cada uma das atividades adstritas à obra e à responsabilidade das partes;

O Município de Viana do Castelo e a Polícia de Segurança Pública celebram o presente Protocolo de Cooperação para a realização das referidas obras de arranjos exteriores, até ao montante de 150.000,00 €, cabimento n.º 2902, e para o acompanhamento arqueológico da empreitada de construção do Edifício do Banco de Provas da Polícia de Segurança Pública, que se rege pelos considerandos supra e pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo visa assegurar e estabelecer os trâmites para efeitos de execução das obras de arranjos exteriores, e o seu pagamento mediante autos de medição, e para o acompanhamento arqueológico da empreitada de construção do Edifício do Banco de Provas da Polícia de Segurança Pública pelo Município de Viana do Castelo.

Cláusula Segunda

Terreno

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo é dona legítima da parcela de terreno, com uma área de oito mil e novecentos metros quadrados, sito no Lugar de Morenos, da freguesia de S. Romão de Neiva, do concelho de Viana do Castelo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1349-P e descrita na

Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2132/20180514 da referida freguesia de S. Romão de Neiva;

2. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito a Câmara Municipal de Viana do Castelo constituiu direito de superfície por tempo indeterminado e a título gratuito à Polícia de Segurança Pública para a parcela de terreno identificada no ponto 1 desta Cláusula, para construção do Edifício do Banco de Provas para armas de fogo e suas munições para a Polícia de Segurança Pública.

Cláusula Terceira Empreitada

1. O Segundo Outorgante desenvolveu o projeto de execução para o Edifício do Banco de Provas de armas de fogo e suas munições e procedeu à promoção do procedimento pré-contratual (concurso público), nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;
2. Com base no contrato número n.º 344/2019, outorgado aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove entre a Polícia de Segurança Pública e a empresa Econ - Eco Construção, Lda., a empreitada para construção do Edifício do Banco de Provas de armas de fogo e suas munições foi consignada a quinze de junho de dois mil e vinte.

Cláusula Quarta Responsabilidades do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a promover, sem custos para o Segundo Outorgante, o projeto de execução para as acessibilidades viárias, circulações internas, estacionamento e muros de contenção de terras, tudo na parcela de terreno cedido ao Segundo Outorgante para construção do Edifício do Banco de Provas, conforme melhor identificado em planta anexa ao presente Protocolo;
2. É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a execução, a expensas próprias, da empreitada referente ao projeto de execução identificado no ponto 1 desta Cláusula, a qual deve estar concluída na mesma data do termo do prazo da empreitada de construção do Edifício do Banco de Provas, previsto pelo Segundo Outorgante para meados do mês de abril de dois mil e vinte um;
3. São da responsabilidade do Primeiro Outorgante todos os trabalhos referentes ao acompanhamento arqueológico da empreitada de construção do Edifício do Banco de Provas, os quais são executados sem custos para o Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta Responsabilidades do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante, fornecendo-lhe todos os elementos técnicos e pareceres, em prazo atempado, para o bom e tempestivo desenvolvimento do projeto de execução e respetiva empreitada identificados nos pontos 1 e 2 da Cláusula Quarta.

13 04 -16-

Cláusula Sexta Deveres das Partes

No âmbito do presente Protocolo, as partes comprometem-se a:

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
- b) Fornecer todos os elementos e informações necessários;
- c) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Protocolo, nos prazos definidos;
- d) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente Protocolo;
- e) Cumprir pontualmente todos os demais deveres a que ficarem adstritos e emergentes da celebração do presente Protocolo.

Cláusula Sétima Validade e Vigência

- 1. O presente Protocolo é aceite pelos Outorgantes nos exatos termos constantes das suas Cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes.
- 2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
- 3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta, o presente Protocolo caduca automaticamente se no prazo de um ano a contar da data da sua assinatura não estiverem reunidas as condições para o Município de Viana do Castelo proceder à realização de todos os trabalhos previstos no presente Protocolo.

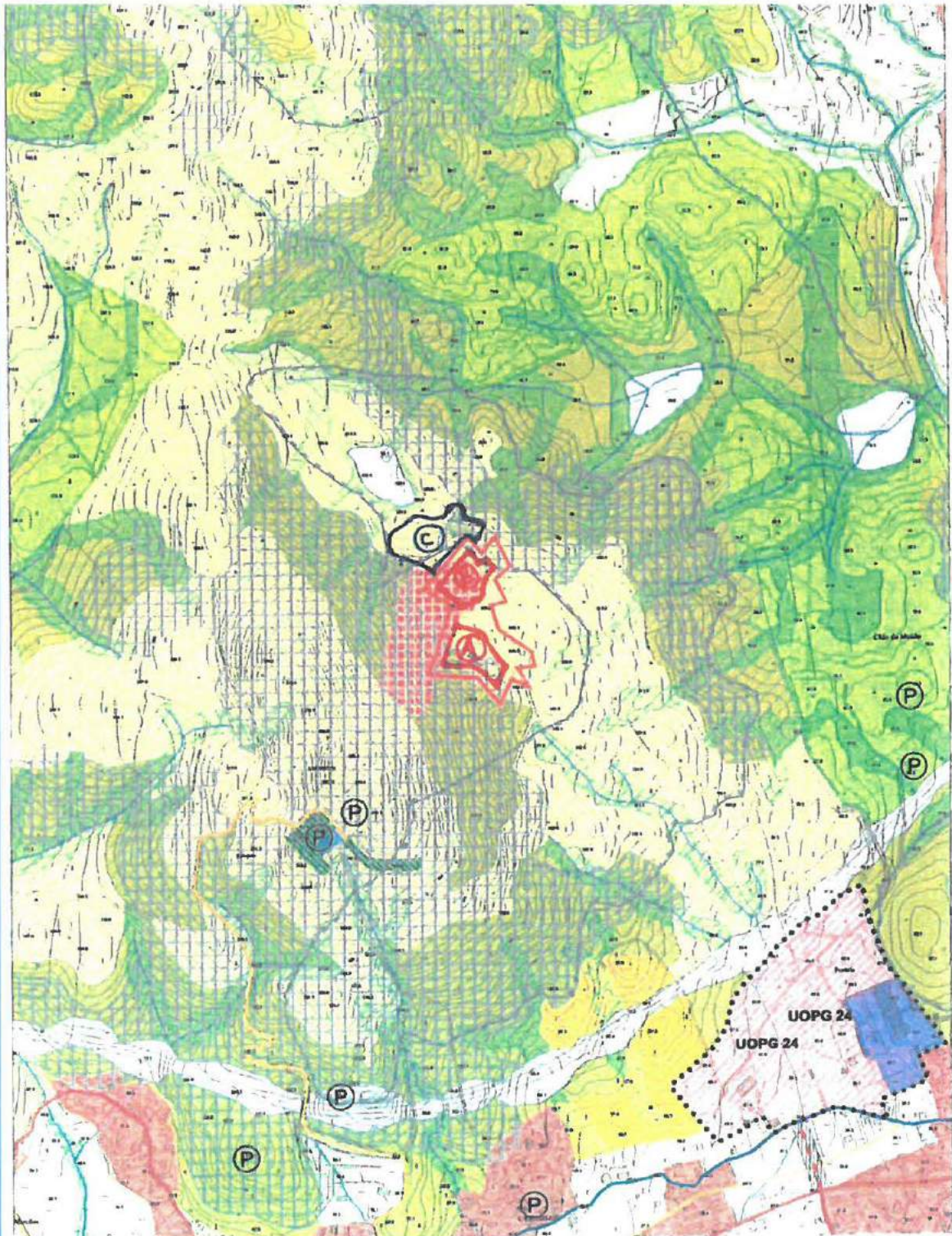
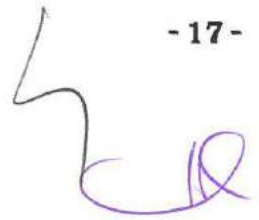


(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11) OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE**

AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - PROC. 1031/82 - GALPEDRAS - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE PEDRA, LD.^a - TRAVESSA DA PORTELA, N.º 40 - CARDIELOS (UF CARDIELOS E SERRELEIS) - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - PROC. 1031/82 – GALPEDRAS – INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE PEDRA, LD.^a – TRAVESSA DA PORTELA, N.º 40 - CARDIELOS (UF CARDIELOS E SERRELEIS) – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - Em consequência do requerimento apresentado com o n.º 5684/20, bem como da vontade da requerente na ampliação/regularização da exploração, considerando os 24 anos de exercício da atividade no local, os 25 postos de trabalho criados, do local de exploração ser o indicado ao tipo de granito extraído e dos elevados custos financeiros e ambientais de uma eventual deslocalização/relocalização, proponho à Câmara Municipal a aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal do agora exposto, para que a mesma possa **declarar o Reconhecimento de Interesse Municipal**, condicionado à regularização/esclarecimento da matéria da responsabilidade da DGEG (Direção Geral da Energia e Geologia) – posição do polígono da exploração, do parecer favorável do GTF – Gabinete Técnico Florestal e das condições a serem estabelecidas em conferência decisória no âmbito do RERAE (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas), bem como da observância da legislação aplicável em relação ao licenciamento da atividade - DL 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo DL 340/2007, de 12 outubro – e eventuais procedimentos de Avaliação de Impacto Ambiental estabelecidos no DL 151-B/2013, de 31 de outubro, bem como a salvaguarda dos regimes jurídicos aplicáveis em função da localização, designadamente Reserva Ecológica Nacional (RJREN) e Áreas percorridas por incêndios.



CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CASTELO

Escala: 1:10 000

MapInfo - Calson, Dabur 73
Espaço Informático
Obras Municipais - Município de Vila do Castelo

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Ordenamento

Requerente

Galpedras Industria transf. de Pedras

O licenciamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
É da inteira responsabilidade do requerente a marcação de pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade.
A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.

Data:

17-12-2019

Páginas
1/7

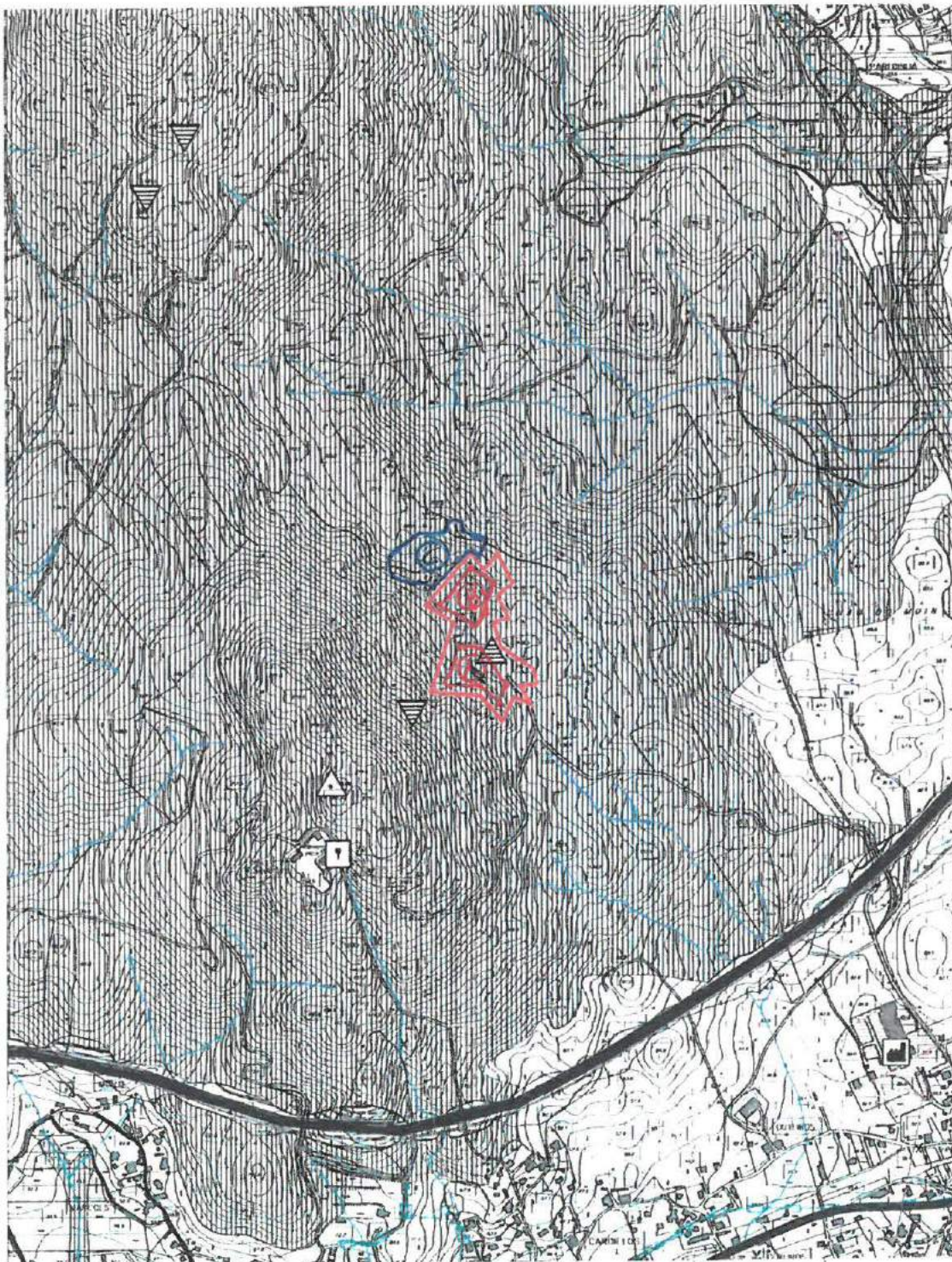
N.º Planta
120085

Técnico

Freguesia:

CARDIELOS





CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CASTELO

Escala: 1:10 000

Mapa-Graça, Folha 73
Escala: 1:50 000
Datum: A.B.M. 49 - Meridiano de Cascais

PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor

Requerente

Galpedras Industrie transf. de Pedras

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
É de inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade.
A pretensão é assinalada e verificada, sendo marcada pelo texto do terreno.

Data:

17-12-2019

Páginas

2/7

Técnico

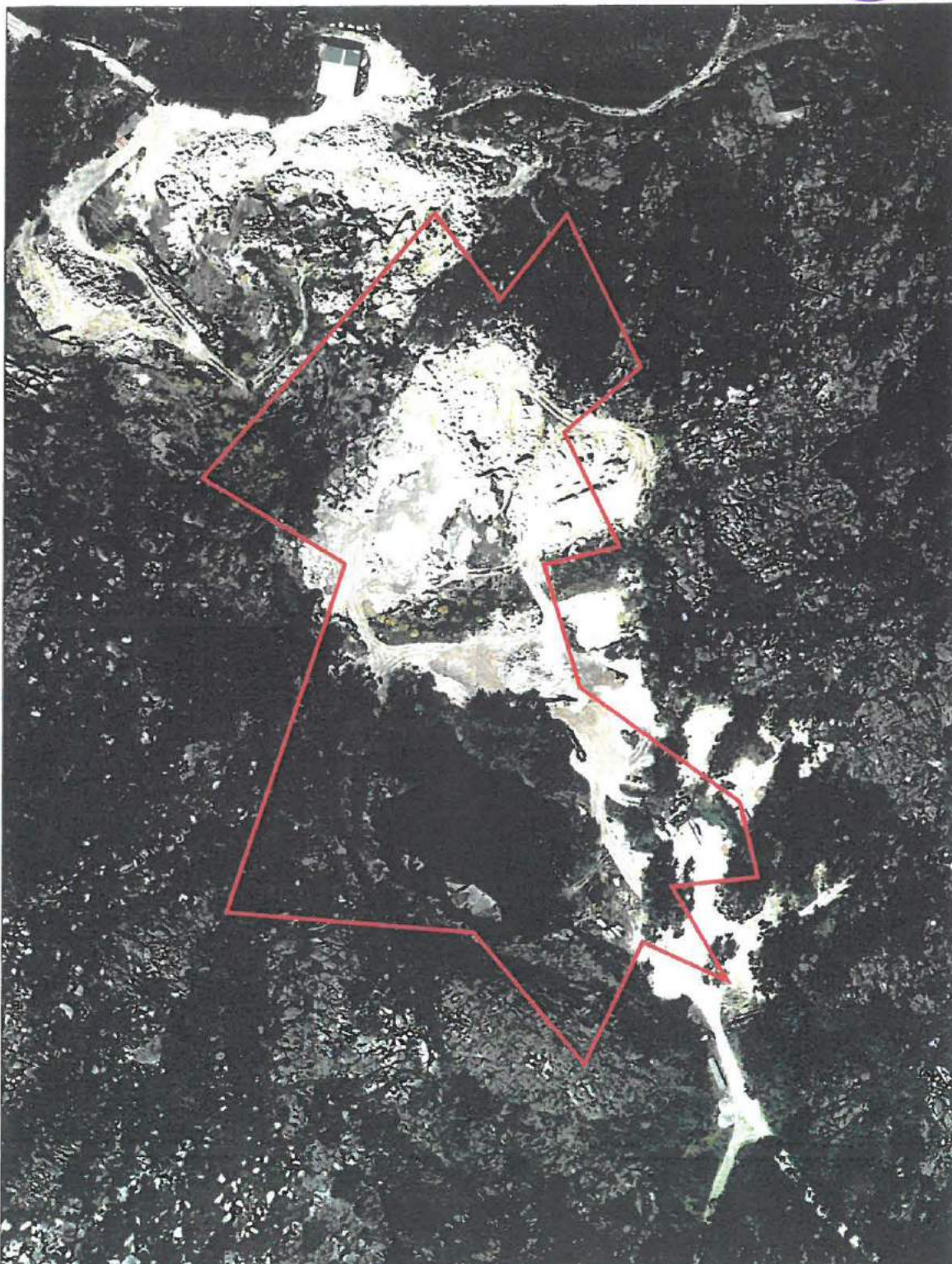
Freguesia:



CARDIELOS



Handwritten signature or mark.

400



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Data: 17-12-2019	 N
	Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019	Páginas 5/7	
	Requerente Galpedras Indústria transf. de Pedras	Técnico	
Escala: 1:2 000 <small>Verificar Escala, Datum 71 Escalação Internacional Datum Referência: Meridiano de Cascais</small>	<small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.</small>	Freguesia: CARDIELOS	

SP

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa e a abstenção das Vereadoras Paula Veiga e Claudia Marinho.

(12) PROJETO DE REGULAMENTO VIANA PRÁXIS - PRÉMIO DE REABILITAÇÃO URBANA DE VIANA DO CASTELO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – Proponho a aceitação do Projeto de Regulamento Viana Práxis – Premio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, que se anexa, e a sua submissão a discussão pública pelo período de 30 dias.

PROJETO DE REGULAMENTO

VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo

PREÂMBULO

Ao abrigo das atribuições municipais relativamente ao ordenamento do território, urbanismo e património, previstas na alínea e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o Município de Viana do Castelo promove uma política de promoção e incentivo de boas práticas, designadamente quanto à reabilitação e regeneração urbana do concelho.

O reconhecimento da qualidade das intervenções realizadas no concelho de Viana do Castelo, no que diz respeito a novas edificações com assinatura de consagrados arquitetos e, simultaneamente, à reabilitação de edifícios e espaços públicos, elevou Viana do Castelo como a “Meca da Arquitetura”, uma atribuição feita pela prestigiada revista Wallpaper, em 2009, entre várias outras menções em diversas publicações da especialidade.

As obras projetadas e realizadas em espaço público e edificados proporcionam uma qualidade de vida aos cidadãos e visitantes, quer do ponto de vista estético, económico e social, quer da mobilidade e sustentabilidade ambiental.



Os elevados investimentos, que a autarquia e entidades privadas têm feito ao longo dos anos no concelho, motivam o Município de Viana do Castelo a distinguir as melhores intervenções urbanísticas como valorização do seu património construído.

Assim, o VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, é uma iniciativa municipal que pretende constituir-se como um reconhecimento público e um estímulo para profissionais, cujo trabalho incida sobre o território de Viana do Castelo.

Capítulo I

Objeto, objetivo e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e) e n) do n.º 2 do art.º 23, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem como objetivo a definição de um conjunto de normas e formalidades com vista à atribuição do VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo.

Artigo 3.º

Objetivos

O VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo tem por objetivos:

- a) Promover a valorização e salvaguarda do património arquitetónico de Viana do Castelo, dando visibilidade às obras e boas práticas existentes no concelho.
- b) Incentivar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- c) Estimular a melhoria das condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano;
- d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- f) Propagar a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica do tecido urbano;
- g) desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;

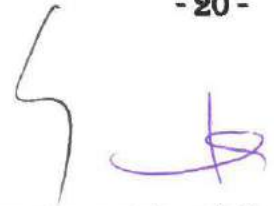
- h) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- j) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética nos edifícios;
- j) Galardoar e dignificar a qualidade da arquitetura e da construção, no âmbito de novas edificações e ações de reabilitação, restauro, remodelação ou renovação de edifícios existentes, no concelho de Viana do Castelo;
- k) Distinguir os autores do projeto, promotores e construtores de obras realizadas no concelho de Viana do Castelo, que tenham sido concluídas nos anos anteriores à apresentação da respetiva candidatura;
- l) Reconhecer o mérito e carreira de personalidades, cujo percurso profissional foi significativo para o enriquecimento da arquitetura portuguesa e para a valorização e salvaguarda do património de Viana do Castelo.

Artigo 4.º Categorias

1. O prémio encontra-se dividido em duas categorias: Reabilitação de Edifícios, e Carreira.
2. De acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, entende-se por **Reabilitação de Edifícios** *“a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas”*.
3. A categoria **Carreira** visa distinguir personalidades, que ao longo da sua carreira mais se distinguiram em termos locais e nacionais, nos domínios da salvaguarda e valorização do património, resultando das suas atividades um claro benefício para o concelho de Viana do Castelo.
4. A cada categoria corresponde um prémio, nos termos e condições do presente regulamento.

Artigo 5.º Condições de acesso à categoria de “Reabilitação de Edifícios”

1. Podem concorrer ao VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo as entidades públicas e privadas.
2. Na categoria “Reabilitação de Edifícios” deve apresentar candidatura o proprietário do imóvel, com declaração de autorização dos autores do projeto, admitindo-se igualmente que a candidatura seja apresentada pelo responsável pelo projeto ou empresa de construção, desde que acompanhe declaração do proprietário e dos respetivos autores do projeto a autorizar a apresentação da candidatura.



3. Podem concorrer obras concluídas em prazo definido em edital, referente a cada edição, sendo comprovativo de conclusão de obra cópia do documento de "Autorização de Utilização", emitida pelos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo, exceto se forem obras de escassa relevância urbanística.
4. Não serão admitidas a concurso as obras referentes a alterações ou ampliações pontuais em imóveis, exceto se o júri fundamentadamente as considerar merecedoras de tal.

Artigo 6.º

Condições de acesso à categoria Carreira

1. Os candidatos ao Prémio Carreira serão indicados por elementos do júri, através de nomeação direta num máximo de três, podendo ser nomeados profissionais independentemente das suas obras terem sido ou não objeto de candidatura às demais categorias.
2. O(s) nomeado(s) por elementos do júri devem ser informados por escrito e caso aceitem a sua nomeação, devem expressamente manifestá-la por escrito.

Capítulo II

Competência e responsabilidade/Júri

Artigo 7.º

Competência e responsabilidade da gestão

1. O Prémio é organizado pelo Município de Viana do Castelo – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, e tem uma periodicidade bial.
2. O Presidente da Câmara, ou Vereador por si nomeado, nomeará uma comissão organizadora à qual competirá a organização, promoção e divulgação da abertura do concurso e todas as diligências inerentes ao desenvolvimento e atribuição do prémio.

Artigo 8.º

Júri

1. O júri do VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, para a categoria "Reabilitação de Edifícios", é presidido pelo Presidente da Câmara, ou Vereador por si nomeado, por um elemento a nomear da Ordem dos Arquitetos, por um elemento a nomear da Ordem dos Engenheiros, por um elemento a nomear do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e um elemento a nomear pela Associação Portuguesa para a Reabilitação Urbana e Proteção do Património (APRUPP), sendo o total do número de membros de júri de cinco elementos efetivos acrescido de dois elementos suplentes a nomear pelo Município de Viana do Castelo.
2. Para a categoria "Carreira", o júri é presidido pelo Presidente da Câmara, ou Vereador por si nomeado, por um elemento a nomear da Ordem dos Arquitetos, por um elemento a nomear da Ordem dos Engenheiros, por um elemento a nomear da Direção Geral do Património Cultural, por um elemento a nomear do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e por um elemento a nomear da Escola Superior Gallaecia, sendo o total do número de membros de júri de seis elementos efetivos, acrescido de dois elementos suplentes a nomear pelo Município de Viana do Castelo.

3. O júri será assessorado pela comissão organizadora nos termos referidos no nº 2 do artigo 7º, podendo ser apoiado pelos Serviços do Município.
4. A presença e participação no júri efetua-se a título gracioso, sem prejuízo das despesas dos membros do júri estranhos aos órgãos do município ou aos serviços municipais, designadamente de deslocação, as quais decorrem por conta do Município.

Artigo 9.º Impedimentos

1. Não pode fazer parte do júri qualquer interveniente que se encontre em situação e impedimento, escusa ou suspeição, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao autor, promotor ou construtor das obras em apreciação, ou que com eles colabore ou tenha colaborado regularmente;
2. Não podem ser candidatas obras em que tenham participado, em qualquer das fases da sua elaboração, algum elemento do júri.
3. As situações de impedimento, escusa ou suspeição de membros do júri terão a tramitação e consequências previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo III Candidatura

Artigo 10.º Abertura das candidaturas ao VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo

1. A abertura das candidaturas é decidida pela entidade organizadora – Município de Viana do Castelo.
2. No aviso de abertura do VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, a publicitar no portal do Município de Viana do Castelo, sem prejuízo dos demais meios entendidos por convenientes, deve constar, pelo menos:
 - a) Indicação da data de abertura do procedimento, o limite de prazo das obras a concurso, os prazos de entrega das candidaturas, dentro dos limites temporais referidos no nº1;
 - b) Indicação dos prazos de apreciação e seleção das candidaturas;
 - c) Indicação da composição do júri, de acordo com o referido no artigo 8º;
 - d) Indicação da morada e local de entrega das candidaturas;
 - e) indicação da composição da comissão organizadora;
 - f) Indicação dos critérios de avaliação, em conformidade com os princípios constantes do presente regulamento;
 - g) Valor do prémio em cada categoria e modalidade, caso aplicável, de acordo com o estatuído no artigo 19º;
 - h) Prazo para pedidos de esclarecimento e indicação de email para o efeito;
 - i) Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento em causa.



3. O processo desenrola-se em duas fases: *pré-candidatura e candidatura*.

Artigo 11.º

Categoria "Reabilitação de Edifícios"

- Fase de Pré-Candidatura

1. O processo tem início com uma pré-candidatura que se aplica à categoria "Reabilitação de Edifícios" e visa pré-qualificar a admissibilidade da intervenção a concurso e confirmar os requisitos formais de prazo de conclusão, autorização do proprietário, enquadramento de licenciamento e demais aspetos pertinentes de regulamento.
2. Os elementos solicitados com a pré-candidatura são:
 - a) Descrição das principais características da intervenção, com o máximo de 3000 palavras;
 - b) Texto com máximo de 300 palavras a explicar a motivação e os méritos da candidatura; - um máximo de 10 imagens reais da intervenção concluída com qualidade de impressão.
 - c) Cópia de licença de utilização, emitida pelos serviços da Câmara Municipal;
 - d) Nome pela qual é conhecida ou designada a obra;
 - e) Localização com morada completa e código postal;
 - f) Nome do proprietário do imóvel e certidão do registo predial;
 - g) Declaração de autorização de candidatura por parte do proprietário e autor do projeto;
 - h) Declaração de autorização de divulgação dos elementos submetidos;
 - i) Área Bruta de Construção e/ou intervenção;
 - j) Número do Processo Municipal de Obra;
 - k) Nome, morada e identificação fiscal da entidade considerada pelo proprietário como "Coordenador do Projeto", para efeitos de ponderação pelo júri, para eventual nomeação ao Prémio nos termos do Artigo 19º do presente regulamento;
 - l) Identificação da entidade responsável pela candidatura, incluindo: nome do responsável pela submissão da candidatura, identificação do nome da empresa que representa, contacto telefónico, *e-mail*, morada e código postal.

Artigo 12.º

Categoria "Reabilitação de Edifícios"

Fase de Candidatura

1. A fase de Candidatura tem início com a notificação da Comissão Organizadora da aceitação da pré-candidatura num prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite do prazo das pré-candidaturas.
2. A formalização da candidatura exige a entrega dos seguintes elementos adicionais:
 - a) Ficha técnica do projeto e da obra com a identificação de todos os responsáveis setoriais, incluindo respetivas notas curriculares;
 - b) Indicação para efeito de atribuição de Prémio da entidade coordenadora da equipa projetista.

- c) Memória descritiva e justificativa;
- d) Peças desenhadas esclarecedoras do projeto à escala adequada, nomeadamente, planta de localização, planta de implantação, plantas de todos os pisos, alçados e dois cortes e pormenores construtivos que elucidem as soluções construtivas adotadas e planta com demarcação do existente e do executado (planta de vermelhos e amarelos), no caso obras de edificação;
- e) Fotografias e imagens que permitam avaliar a intervenção interior e exterior, a integração da obra no conjunto urbano ou na paisagem envolvente, e aspetos relevantes da especialidade que se pretenda evidenciar, demonstrando a situação anterior, elementos relevantes durante a obra, e o resultado final;
- f) Descrição do custo e investimento, indicando o valor das principais rubricas;
- g) Nota histórica sobre o imóvel, ou do local de intervenção, para o caso da categoria “Intervenção de Reabilitação Urbana”;
- h) Enquadramento na estratégia de Reabilitação Urbana do município;
- i) Outros elementos que se encontrem especificados no Aviso de abertura de candidaturas ou que o autor considere necessários ao melhor entendimento e apreciação da obra;
- j) Painéis rígidos de material leve, em número máximo de dois, em formato ao alto, nas medidas 0,7m x 1m e de espessura não superior a 5 mm. Os painéis devem incluir a ficha técnica da obra concorrente a inserir pelo candidato e conter fotografias da obra e sua envolvente, peças desenhadas do projeto e memória descritiva resumida (máximo de 180 palavras);
- k) Declaração de autorização da divulgação, pelo Município, da totalidade ou parte do conteúdo da candidatura, em iniciativas relacionadas com o presente concurso, bem como no âmbito da reabilitação urbana.

Artigo 13.º

Processo de Candidatura

1. Os participantes devem submeter as candidaturas no *sítio de internet* em www.cm-viana-castelo.pt, nos formulários on-line disponibilizados para o efeito até às 24 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos até às 72 horas do último dia útil do prazo fixado no aviso de abertura e remetidos para o *email* fixado no aviso de abertura sendo as respostas publicadas no *sítio de internet* em www.cm-viana-castelo.pt, divulgadas nos termos e nos prazos estabelecidos no referido aviso.
3. A entrega de elementos de Candidatura que se revelem impraticáveis de entrega *on-line* são dirigidos para: Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro dos prazos estabelecidos no presente aviso.

Capítulo IV

Avaliação das Candidaturas



Secção I
Princípios, critérios e indicadores de avaliação

Artigo 14.º
Apreciação

As obras candidatas, à categoria “Reabilitação de Edifícios”, assim que submetidas ao júri, são apreciadas com base na valorização dos princípios constantes dos artigos seguintes, cujos critérios e respetivos indicadores e parâmetros de ponderação serão definidos pelo júri na primeira reunião e publicados no edital de abertura do concurso.

Artigo 15.º
Princípio da proteção e valorização do existente

1. A atuação sobre o edificado existente deve sempre integrar a preocupação de uma adequada preservação e valorização da preexistência, bem como a sua conjugação com a melhoria do desempenho, que deve sempre orientar qualquer intervenção de reabilitação.
2. A proteção e valorização das construções existentes assenta no reconhecimento dos seus valores:
 - a) Artísticos ou estéticos;
 - b) Científicos ou tecnológicos; e
 - c) Socioculturais.
3. Os valores a que se refere o presente artigo assumem particular expressão no edificado corrente através das características arquitetónicas, construtivas e espaciais, que se refletem na sua singularidade e expressão de conjunto, na coerência construtiva e funcional, na adequação aos modos de vida, bem como no seu reconhecimento pela comunidade.

Artigo 16.º
Princípio da sustentabilidade ambiental

1. A atividade de reabilitação deve ser orientada para a minimização do seu impacto ambiental, assumindo o desígnio da preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, com particular incidência na redução da extração e processamento de matérias-primas, produção de resíduos e emissão de gases nocivos.
2. A reabilitação de edifícios contribui para a sustentabilidade ambiental através do aumento da vida útil dos edifícios e deve privilegiar a reutilização de componentes da construção, a utilização de materiais reciclados, a redução da produção de resíduos, a utilização de materiais com reduzido impacto ambiental, a redução de emissão de gases com efeito estufa, a melhoria da eficiência energética e a redução das necessidades de energia, incluindo a energia incorporada na própria construção, bem como o aproveitamento de fontes de energia renováveis.
3. No fim da vida útil de componentes ou partes da construção, esgotadas as soluções de manutenção e reabilitação, devem ser privilegiadas ações de desconstrução ou

desmontagem, de modo a responder aos objetivos previstos no número anterior, em detrimento da demolição, ainda que seletiva.

Artigo 17.º

Princípio da melhoria proporcional e progressiva

1. A melhoria da qualidade de vida e da habitabilidade deve estar subjacente a todas as intervenções no edificado existente, sendo alcançada de forma gradual e proporcional à natureza da intervenção a realizar, devendo adotar-se as medidas mais adequadas, que são tanto mais profundas quanto maior for a intervenção.
2. As intervenções sobre o edificado existente devem ter em consideração uma relação custo-benefício, entendida em sentido lato, segundo diferentes perspetivas:
 - a) Curto e longo prazo;
 - b) Financeira, social e cultural;
 - c) Individual e coletiva;
 - d) Comunidade local e de uma visão global, considerando a região, país e o planeta.

Artigo 18.º

Deliberação do júri

1. Na primeira reunião, o júri define os indicadores, critérios e parâmetros de avaliação, com as respetivas ponderações, para cada categoria correspondente, que serão divulgados através do edital de abertura do concurso.
2. Após o fornecimento pela comissão organizadora de todos os elementos que integram as candidaturas, o júri delibera em conformidade com os critérios de seleção definidos para cada edição, com base na ponderação atribuída.
3. Quando se afigurar necessária pode ser solicitada visita pelos membros do júri ao edifício alvo de avaliação.
4. As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram e à comissão organizadora do prémio, devendo ser reduzidas a ata.
5. As deliberações são tomadas por votação nominal, podendo, todavia, efetivar-se por escrutínio secreto sempre que algum membro do júri o requeira.
6. As deliberações para atribuição dos prémios têm que ser tomadas na presença de todos os membros efetivos do júri e por maioria.
7. A deliberação do júri é comunicada aos concorrentes, acompanhada de ata com a decisão final, assinada por todos os membros intervenientes na mesma.
8. Além da atribuição do prémio a cada uma das categorias, o júri pode deliberar a atribuição de Menções Honrosas, num máximo de duas por categoria, quando considere algumas das restantes obras dignas de distinção especial.



9. O júri pode deliberar que não seja atribuído o prémio na categoria "Reabilitação de Edifícios", se entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber, podendo, todavia, atribuir apenas as Menções Honrosas.
10. Não são admitidas classificações "ex aequo" de dois ou mais concorrentes, remetendo-se para o júri a definição de subcritérios para efeitos de desempate, publicados em edital correspondente a cada edição.
11. Da deliberação do júri cabe recurso, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo V Atribuição do Prémio e sua Divulgação

Artigo 19.º Do Prémio

1. A obra vencedora na categoria "Reabilitação de Edifícios" será distinguida com um troféu de material perene passível de ser aplicada na intervenção, com menção obrigatória do prémio, entregue ao proprietário, e com um prémio pecuniário de 10.000 euros (dez mil euros) atribuído ao responsável pelo projeto. O proprietário em sede de pré-candidatura designará de forma obrigatória a(s) entidade(s) considerada(s) como responsável pelo projeto.
2. O prémio "Carreira", bem como "Menções Honrosas" que possam ser atribuídas, receberão diploma oficial do VIANA PRÁXIS - Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo e a integração de um painel com nota biográfica na exposição dos trabalhos.

Artigo 20.º Divulgação do Prémio

1. A comissão organizadora assegura a divulgação da deliberação do júri homologada pelo órgão Executivo, através de Edital, do Boletim Municipal, dos órgãos de comunicação social e do seu *site* na Internet, sem prejuízo da demais publicitação e difusão que entenda oportuna.
2. É realizada uma exposição pública de todos os trabalhos admitidos a concurso, integrada no âmbito da cerimónia de entrega de prémios.
3. O Município reserva-se ao direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo das candidaturas, para cujo efeito os candidatos concedem a devida autorização.

Artigo 21.º Devolução dos Trabalhos

Sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos concorrentes premiados ficam depositados no Município de Viana do Castelo.

Artigo 22.º Entrega de Prémios

A entrega dos Prémios deve preferencialmente, ter lugar em cerimónia em data anunciada na abertura da candidatura.

Artigo 23.º

Integração de lacunas

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por despacho do júri e publicado no portal do Município de Viana.

Artigo 24.º


Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos no primeiro dia útil posterior à publicação em Diário da República.

(a) Luis Nobre. “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter o presente projeto de regulamento a discussão pública pelo período de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efetividade de funções. (13) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO:-

Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO - A Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo tem como missão garantir o bem-estar dos utentes e promover serviços sociais, culturais e recreativos ajustados às necessidades da comunidade. Esta, solicitou ao Município de Viana do Castelo um espaço físico onde fosse possível montar uma loja social para angariar fundos até ao final de 2020. Como é sabido, as IPSS estão a atravessar um período delicado, mas todas estão a encontrar soluções para se reinventar e ultrapassar este período com resultados positivos. O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pela ARPVC no domínio da sua



missão, pretendendo, por isso, estabelecer uma plataforma de cooperação entre ambas as instituições, cedendo gratuitamente as instalações sitas no Jardim D. Fernando até ao dia 31 de dezembro de 2020.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 500819106, com sede na Avenida Batalhão Caçadores 9, n.º 530, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, neste ato representada por Bernardo Antero Nunes de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, e Miguel Pita Carvalhosa, na qualidade de Tesoureiro da Direção;

Considerando que:

A Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo tem como missão garantir o bem-estar dos clientes e promover serviços sociais, culturais e recreativos ajustados às necessidades da comunidade;

Para o desenvolvimento da sua missão, com a finalidade da angariação de fundos, torna-se necessário um espaço físico, cujo objetivo é a criação de uma loja social;

O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pela Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo no domínio da sua missão, pretendendo, por isso, estabelecer uma plataforma de cooperação entre ambas as instituições;

Nos termos do número 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 22 de outubro de 2020 o Município de Viana do Castelo e a Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo, visando uma resposta social mais eficaz às necessidades dos reformados e pensionistas;

**Cláusula Segunda
(Cedência de Espaço)**

No âmbito do presente protocolo, o Município de Viana do Castelo compromete-se ceder as instalações sitas no Jardim de D. Fernando para a instalação de uma loja social, pela Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo;

**Cláusula Terceira
(Obrigações da Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo)**

No âmbito do presente protocolo, a Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo compromete-se a administrar as instalações identificadas na cláusula segunda, afetando-as aos fins expressamente previstos no presente Protocolo.

**Cláusula Quarta
(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado até ao dia 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura.

**Cláusula Quinta
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.



2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Coesão Social.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo, constitui justa causa de resolução.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(14) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO**

FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE PERRE – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE

DO CSPP – 1.ª FASE:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE PERRE - O Centro Social e Paroquial de Perre tem como base na sua missão, princípios e valores que pretende oferecer, através de uma resposta de qualidade dos serviços prestados, promovendo, em colaboração com as famílias, o desenvolvimento físico, emocional, intelectual e sócio relacional do utente, realçando a

dimensão cultural, espiritual e religiosa. O Centro Social e Paroquial de Perre promove as suas respostas sociais: creche, jardim-de-infância, centro de atividades de tempos livres e serviço de apoio domiciliário, abrangendo aproximadamente cerca de 130 utentes da freguesia de Perre e das freguesias limítrofes. É no seu edifício sede, construído há 17 anos, que todas estas respostas são promovidas. No entanto, com o avançar do tempo, o edifício sede do Centro Social e Paroquial de Perre tem evidenciado um avançado estado de degradação da cobertura e das fachadas, colocando em causa as condições necessárias de segurança e bem-estar dos funcionários e utentes. O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pelo Centro Social e Paroquial de Perre no domínio da sua missão, propondo a atribuição de um apoio no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), compromisso financeiro n.º 3607/2020, para a requalificação do edifício sede.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE PERRE

Entre:

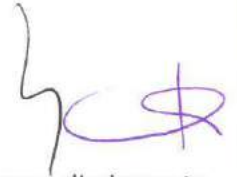
Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Centro Social e Paroquial de Perre, pessoa coletiva n.º 501161058, com sede na Estrada do Centro Paroquial, n.º 141, neste ato representada por Padre Nuno Maria Martins dos Reis Santos, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

O Centro Social e Paroquial de Perre como missão, tem princípios e valores que pretende oferecer, através de uma resposta de qualidade dos serviços prestados, promovendo, em colaboração com as famílias, o desenvolvimento físico, emocional, intelectual e sócio relacional do utente, realçando a dimensão cultural, espiritual e religiosa.



O edifício sede do Centro Social e Paroquial de Perre, construído há cerca de 17 anos, serve diariamente as atividades da creche, jardim de infância, centro de atividades de tempos livres e serviço de apoio domiciliário, abrangendo um universo aproximado de 130 utentes.

Volvidos 17 anos de construção e funcionamento, o edifício sede apresenta indícios de desgaste, mormente nas suas fachadas exteriores e cobertura. Pelo que é necessário proceder-se a uma intervenção de requalificação urgente.

O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pelo Centro Social e Paroquial de Perre no domínio da sua missão, pretendendo, por isso, estabelecer uma plataforma de cooperação entre ambas as instituições.

Nos termos do número 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 22 de outubro de 2020, o Município de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial de Perre celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial de Perre na realização das obras no edifício sede.
2. O presente protocolo estabelece o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Centro Social e Paroquial de Perre, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

O Município de Viana do Castelo atribui ao Centro Social e Paroquial de Perre **um apoio financeiro de 30.000,00 € (trinta mil euros)** para a obra suprarreferida.

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Centro Social e Paroquial de Perre)**

O Centro Social e Paroquial de Perre compromete-se a apresentar todos os autos de medição necessários para confirmar a realização das obras.

**Cláusula Quarta
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Centro Social e Paroquial de Perre compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Coesão Social.

**Cláusula Quinta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de execução da obra na cláusula quinta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sexta
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Centro Social e Paroquial de Perre, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Compromisso financeiro n.º 3607/2020.

(a) Carlota Borges. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em

efetividade de funções. **(15) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE DEÃO - PROJETOS DE INTERCÂMBIO EUROPEUS**

2020/2021:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLO ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE DEÃO (AJD) – PROJETOS DE INTERCÂMBIO EUROPEUS 2020/2021 - A AJD, fundada em 19 de abril de 1997, cria e desenvolve atividades sociais, culturais, desportivas e artísticas para a juventude, designadamente na área da ocupação dos tempos livres, do voluntariado, da cooperação e da formação, promovendo e dinamizando o acesso à informação, a integração social, a participação cívica e a igualdade de género. A AJD é uma associação RNAJ (inscrita no Registo Nacional de Associativismo Jovem), faz parte dos órgãos sociais da ANIMAR (Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local) e da FAJUVIC (Federação das Associações Juvenis do Distrito de Viana do Castelo), sendo também associada da FNAJ (Federação Nacional das Associações Juvenis). É, ainda, um centro de cultura e desporto filiado no Inatel. Esta associação faz anualmente uma grande aposta nos intercâmbios no âmbito do programa “Juventude em ação” ao abrigo do Corpo Europeu de Solidariedade, promovido pelo Erasmus+. Neste momento, a AJD tem programado dois projetos de voluntariado europeu, com 6 voluntários/as, oriundos do Chipre, Bulgária, Itália e França. O último projeto iniciou a 1 de outubro de 2020 e termina a 31 de julho de 2021, e o segundo iniciar-se-á no dia 1 de novembro de 2020 com término a dia 31 de setembro de 2021. Não tendo sido possível alojamento nas proximidades, os voluntários/as irão residir na freguesia de Darque e em Viana do Castelo. A AJD solicitou um apoio a esta Câmara Municipal para comparticipação de despesas que o projeto não cobre. Pela importância destes intercâmbios e partilha de culturas proporcionada pelos mesmos, pela pertinência da ação, propomos a celebração do seguinte protocolo entre a CMVC e a AJD, com a atribuição de um apoio no valor de 1.500,00€ (Compromisso Financeiro n.º 3606/2020).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE DEÃO

Artigo 1.º

Objeto

Apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Associação Juvenil de Deão para custear as despesas dos voluntários do projeto “Juventude em ação”, promovido ao abrigo do Corpo Europeu de Solidariedade.

Artigo 2.º

Obrigações das partes

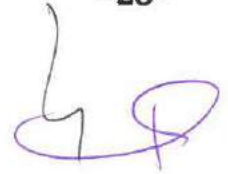
1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a apoiar a Associação Juvenil de Deão no montante de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, compromisso financeiro n.º 3606/2020.
2. A AJD deverá apresentar os comprovativos de despesa relativos aos gastos do projeto.

Artigo 3.º

Vigência

Este protocolo terá a vigência dos dois projetos, terminará em 15 de setembro de 2021.

(a) Carlota Borges. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(16) BIFACES DAS OFICINAS DE TALHE DE VIANA DO CASTELO – DOAÇÃO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – BIFACES DAS OFICINAS DE TALHE DE VIANA DO CASTELO – DOAÇÃO DE COLEÇÃO - Viana do Castelo dispõe de 4 áreas costeiras onde ocorrem vestígios de oficinas de talhe de bifaces, a saber: Afife, Carreço, Areosa e Anha. A aceitação da proposta de Dra. Maria Manuela Oliveira Enes, que vem doar ao Município de Viana do Castelo a coleção de seu pai, Dr. Adalberto da Silva Enes, no total de 320 bifaces, permitirá melhorar as condições de estudo destes instrumentos líticos, mas também a salvaguarda e divulgação do património arqueológico local. A competência para aceitar doações ao Município é, nos termos legais, da Câmara Municipal. Para titular a posse da coleção em causa, deverá primeiramente ser lavrado um Auto de Entrega, e de seguida ser celebrado o competente contrato de doação. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal



delibere:- 1. Aceitar, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação da coleção de 320 bifaces, o qual se destina a integrar o acervo do Gabinete de Arqueologia deste município. 2. Aprovar a Minuta do Auto de Entrega de Bens, que titula o ingresso da mesma coleção na posse deste Município, até à celebração do contrato de doação; 3. Aprovar a Minuta do Contrato de Doação, a celebrar no prazo máximo de seis meses. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(17) CONTRATO DE DOAÇÃO "RETRATO DE AMADEU COSTA"**:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA –

CONTRATO DE DOAÇÃO

Entre:

João Manuel Ribeiro Lomba da Costa, residente na rua da Presa, 75, Meadela, NIF 117697745, Ângela Maria Ribeiro Lomba da Costa, residente na rua de Aveiro, 198, 1º, Viana do Castelo, NIF 139877061, Maria Helena Adrião de Castro Brito, residente na rua de Altamira, 20, Viana do Castelo, NIF 123055466 e António Victor da Silva Barros, residente na Viela da Cova da Onça, 7, Viana do Castelo, NIF 206004010, representantes da Família de Amadeu Costa, na condição de entidade doadora, adiante designada por **primeira outorgante**, acorda no seguinte contrato que será regido pelas cláusulas abaixo enumeradas,

e

Câmara Municipal de Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa, na condição de entidade recetora, adiante designada por **segunda outorgante**, acorda no seguinte contrato que será regido pelas cláusulas abaixo enumeradas:

Artigo 1º: Objeto do contrato

- a) A primeira outorgante é a única e legítima detentora de direito da propriedade da pintura *Retrato de Amadeu Costa*, da autoria de Salvador Vieira, cuja informação mais detalhada se anexa a este contrato.
- b) A primeira outorgante acorda doar a obra à Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 2º: responsabilidade das partes

- a) A segunda outorgante assegurará os procedimentos necessários à concretização desta doação, designadamente a emissão de um recibo de doação e preparação da documentação de identificação da obra (ficha de inventário e fotografia).

b) A obra integrará a coleção de pintura do Museu de Artes Decorativas de Viana do Castelo, sendo observadas todas as condições para a sua correta conservação e salvaguarda.

Artigo 3º: Direitos das partes

- a) Pelo presente contrato a segunda outorgante passará a ser a única detentora legítima do direito de propriedade da peça.
- b) A primeira outorgante será mencionada como doadora em qualquer das exposições e publicações em que figure a peça doada.

AUTO DE DOAÇÃO

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2020, a Família de Amadeu Costa, representada pelos herdeiros identificados no respetivo contrato de doação, **doaram** à Câmara Municipal de Viana do Castelo uma pintura de Amadeu Costa

Objeto doado: Retrato de Amadeu Costa

Técnica: Acrílico sobre tela

Autor: Salvador Vieira (1937-2017)

Datação: 2009

Dimensões: 150x120 cm



Descrição: Pintura do Etnógrafo Vianense, Amadeu Costa, visto de frente, com um ligeiro sorriso.

Nº Inventário: 6555 / MADVC

Referências bibliográficas: "Salvador Vieira, Traços do Homem e do Artista", pág. 204 do livro de Madalena Oliveira, editado em 2011 por Alert Life Sciences Computing.

Esta pintura ficará sob a tutela do Museu de Artes Decorativas de Viana do Castelo, que se compromete a criar condições de conservação adequadas e a mencionar o doador sempre que a obra seja exposta ou publicada.

(a) Carlota Borges.“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(18) REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE**

ANHA – 1ª FASE – APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE

ANHA:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que



seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE ANHA – 1ª FASE – APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA - No âmbito da Estratégia Municipal para a Conservação da Natureza, a Câmara Municipal de Viana do Castelo obteve aprovação do PO SEUR de cerca de 500 mil euros para reabilitação ecológica de áreas classificadas, sendo que o Monumento Natural da Ribeira de Anha é uma das áreas que irá beneficiar de intervenção nos próximos meses, com investimento aproximado de 120 mil euros. A empreitada exclui o objeto *canal e margens fluviais*, geoformas também invadidas e que muito comprometem a capacidade de escoamento hidráulico daquele curso. No decurso dos trabalhos de levantamento topográfico desenvolvidos pela Junta de Freguesia Vila Nova de Anha e apoiados por esta Câmara sob deliberação de 13 de agosto passado (compromisso financeiro n.º 2020/2914), e por forma a apoiar o arranque da requalificação ambiental da ribeira de Anha e a reabilitação hidráulica da ribeira de Anha, nomeadamente os primeiros trabalhos de erradicação de *Acacia sp.*, propõe-se a atribuição do subsídio de 5.000,00€ (compromisso financeiro nº 2020/3609). (a) Ricardo Carvalho.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Ricardo Carvalho. **(19)**

AMOSTRAS SEDIMENTARES DAS UNIDADES LITOSTRATIGRÁFICAS DO NOROESTE DE PORTUGAL - DOAÇÃO DE COLEÇÃO:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – AMOSTRAS SEDIMENTARES DAS UNIDADES LITOSTRATIGRÁFICAS DO NOROESTE DE PORTUGAL – DOAÇÃO DE COLEÇÃO - O Município de Viana do Castelo no âmbito da sua Agenda para a Ciência e o Conhecimento tem investido em equipamentos vocacionados para a promoção da investigação e literacia científica, também no âmbito do património geológico. A promoção da Agenda de Ciência e de Conhecimento tem sido realizada através da implementação da Rede Municipal de Ciência,

nomeadamente através da Rede Escolar de Ciências e de Apoio à Investigação Científica e da Rede de Observatórios. O Município de Viana do Castelo tem vindo a ampliar o acervo da Litoteca Municipal do Laboratório da Memória, um dos laboratórios da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica, com amostras de rochas e minerais que caracterizam o território de Viana do Castelo. A Litoteca Municipal consiste num espaço expositivo de diversas coleções do património geológico, de elevada importância para a história de Viana do Castelo e inclui um arquivo de variada amostragem, para apoio pedagógico, técnico e científico. O Doutor Ricardo Jorge Carvalhido, na qualidade de proprietário pretende ceder ao Município de Viana do Castelo a sua coleção particular de 58 amostras das 16 unidades litostratigráficas da fachada atlântica do noroeste peninsular, com idades isotópicas balizadas entre o MIS9 e o MIS1 (~335 mil anos a 220 ± 10 anos) e que representam condições ambientais que se foram sucedendo nesse período temporal: praia, duna, estuário, fluvial, aluviais (*debris-flow*, *grain-flow*, *mud-flow* e solifluxão), lagoa e pântano. Uma parte substancial dessas amostras estão hoje unicamente acessíveis através de sondagem mecânica pelo que a conservação destes materiais poderá suportar o desenvolvimento de estudos ulteriores sobre estas formações. A coleção do Doutor Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido é composta por 58 amostras com volume até 750 cm^3 , tendo sido colhidas entre 2005 e 2012 no âmbito do desenvolvimento dos seus trabalhos de Doutoramento em Ciências, especialidade de Geologia, apresentados à Universidade do Minho a 9 de julho de 2012, sob o título "*O Litoral Norte de Portugal (Minho-Neiva): evolução paleoambiental quaternária e proposta de conservação do património geomorfológico.*" É do interesse do Município a aceitação da referida proposta de doação, pois a coleção de amostras mineralógicas representativas do território de Viana do Castelo do Doutor Ricardo Jorge Carvalhido enriquecerá o acervo da Litoteca Municipal, e, bem assim, permitirá o estudo, salvaguarda e divulgação do património geológico local. A competência para aceitar doações ao Município é, nos termos legais, da Câmara Municipal. Para titular a posse da coleção em causa, deverá primeiramente ser lavrado um Auto de Entrega, e de seguida ser celebrado o competente contrato de doação. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:- 1. Aceitar, nos termos

da alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação da coleção discriminada na Lista I, anexa à presente proposta, o qual se destina a integrar o acervo da Litoteca Municipal; 2. Aprovar a Minuta do Auto de Entrega de Bens, que titula o ingresso da mesma coleção na posse deste Município, até à celebração do contrato de doação; 3. Aprovar a Minuta do Contrato de Doação, a celebrar no prazo máximo de seis meses.

Lista I Coleção de Amostras de Unidades Litostratigráficas

A coleção é composta por um total de 58 amostras das 16 unidades litostratigráficas da fachada atlântica do noroeste peninsular. Cada uma das 16 unidades possui 3 amostras, colhidas em equivalentes laterais, nomeadamente:

Formação (ref. terraço)	Membros	Unidades litostratigráficas (est. amostragem) [código unidade]	Ambientes	Idade absoluta (Qtz / Fk)	MIS
Formação de S. Sebastião (Areosa) (T2)	---	Areias Superiores de S. Sebastião (8) [U3]	fluvial / leque aluvial	>108-11 ka (Qtz) >220 ka (Fk)	MIS9
		Areias e Siltes de S. Sebastião (8) [U2]	estuarino	---	MIS9
		Conglomerados e Areias de S. Sebastião (8) [U1]	praia	>153-9 ka (Qtz) >210 ka (Fk)	MIS9
Formação da Estrada Real (Moledo) (T3)	---	Conglomerados Superiores da Estrada Real (1) [U6]	praia	---	MIS7.3
		Conglomerados Inferiores da Estrada Real (1) [U5]	debris-flow	---	MIS7.4
		Areias da Estrada Real (1) [U4]	praia	>105-25 ka (Qtz) >220 ka (Fk)	MIS7.5
Membro de Galeão	---	Areias de Galeão (11) [U16]	duna	220±10 anos (Qtz)	MIS1
		Areias da Ribeira do Arcia (11) [U15]	fluvial	390±30 anos (Qtz)	MIS1
Membro de Montedor	---	Conglomerados e Areias de Rego de Fontes (9) [U14]	grain-flow/mud-flow/solifluxão	13234-13043 anos Cal BP	MIS2.1
		Siltes da Cãmbou do Marinheiro (6) [U13]	plântano	20885-20447 anos Cal BP	MIS2
Formação de S. Domingos (Moledo) (T5)	Membro de S. Domingos	Areões da Ribeira de Portela (10) [U12]	fluvial	30±2 ka (Qtz)	MIS3
		Areias Superiores de S. Domingos (2) [U11]	lagoa	48±3 ka (Qtz) 34±4 ka (Qtz)	MIS3
		Areias e Siltes de S. Domingos (2) [U10]	lagos interdunares	53 ± 5 ka (Qtz) 56 ± 3 ka (Qtz)	MIS4.3
		Areias de Sto. Isidoro (3) [U9]	fluvial	61 ± 4 ka (Qtz) 67 ± 4 ka (Qtz)	MIS4
		Areias da Riança de Montedor (5) [U8]	duna	66±5 ka (Qtz)	MIS4
Membro do Cão	---	Conglomerados e Areias do Forte do Cão (4) [U7]	praia	---	MIS5e

COLEÇÃO DE AMOSTRAS DAS UNIDADES LITOSTRATIGRÁFICAS DO NOROESTE DE PORTUGAL CONTRATO DE DOAÇÃO

O primeiro outorgante, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalho, NIF 227004060, residente em Rua Pero Galego, nº 355, 4935-056 Viana do Castelo

O segundo outorgante, Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, da cidade e concelho de Viana do Castelo, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, aqui representada pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa;

Considerando que:

- a) os bens que integram a coleção de **COLEÇÃO DE AMOSTRAS DAS UNIDADES LITOSTRATIGRÁFICAS DO NOROESTE DE PORTUGAL** se encontram na posse deste Município, desde 6 de janeiro de 2020, conforme Auto de Entrega de Bens lavrado nessa data;
- b) no referido Auto, foi expressamente prevista a celebração de contrato de doação da referida coleção, após o decurso do prazo máximo de 1 ano;
- c) o ingresso da coleção de amostras mineralógicas representativas do território de Viana do Castelo na posse deste Município, bem como a doação da mesma, foi expressamente aceite, por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 22 de outubro de 2020.

celebram entre si o presente Contrato de Doação de bens móveis, que ambos se obrigam a respeitar e cumprir, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Primeiro Outorgante doa espontaneamente, a título gratuito, ao Segundo Outorgante a **COLEÇÃO DE AMOSTRAS DAS UNIDADES LITOSTRATIGRÁFICAS DO NOROESTE DE PORTUGAL**, constituída pelos bens discriminados na lista em anexo, a qual, rubricada pelos Outorgantes, fica a fazer parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2.ª

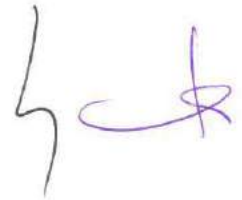
A preservação, conservação, catalogação, inventariação, indexação e divulgação da referida coleção na Cláusula anterior serão garantidas pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 3.ª

O Segundo Outorgante obriga-se a identificar o doador da coleção, em todas as utilizações que fizer das amostras que a integram, em exposição, em catálogo, ou em qualquer outro suporte, bem como a exigir a terceiros, como condição da sua utilização, a inclusão dessa identificação.

Cláusula 4.ª

O Primeiro Outorgante concede liberdade total de utilização da coleção ora doada ao Segundo Outorgante, incluindo o direito de estabelecer as condições de acesso ao mesmo pelo público.



Cláusula 5.ª

O Segundo Outorgante aceita a doação nas condições indicadas.

Cláusula 6.ª

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura.

Cláusula 7.ª

Qualquer dúvida ou omissão será suprida de acordo com o princípio da boa-fé das partes envolvidas, e as normas legais em vigor.

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 22 de outubro de 2020.

Feito em duplicado, vai o presente contrato, que tem três folhas, incluindo um anexo, ser assinado, em sinal de conformidade, pelos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

(a) José Maria Costa.“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Claudia Marinho. **REGRESSO DE VEREADOR:-** Quando os

trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Ricardo Carvalhido. **(20) BRECHA**

SEDIMENTAR DO COUTO MINEIRO DE ARGA - DOAÇÃO DE AMOSTRA:-

Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – BRECHA SEDIMENTAR DO COUTO MINEIRO DE ARGA - DOAÇÃO DE AMOSTRA - O Município de Viana do Castelo no âmbito da sua Agenda para a Ciência e o Conhecimento tem investido em equipamentos vocacionados para a promoção da investigação e literacia científica, também no âmbito do património geológico. A promoção da Agenda de Ciência e de Conhecimento tem sido realizada através da implementação da Rede Municipal de Ciência, nomeadamente através da Rede Escolar de Ciências e de Apoio à Investigação Científica e da Rede de Observatórios. O Município de Viana do Castelo tem vindo a ampliar o acervo da Litoteca Municipal do Laboratório da Memória, um dos laboratórios da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica, com amostras de rochas e

minerais que caracterizam o território de Viana do Castelo. A Litoteca Municipal consiste num espaço expositivo de diversas coleções do património geológico, de elevada importância para a história de Viana do Castelo e inclui um arquivo de variada amostragem, para apoio pedagógico, técnico e científico. A Faculdade de Ciências da Universidade do Porto na qualidade de proprietária pretende ceder ao Município de Viana do Castelo uma *brecha sedimentar do Couto Mineiro da Serra de Arga*, amostra recolhida no âmbito de investigação que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar – *Mineração e Produção de Estanho em Portugal desde a Idade do Bronze ao Período Romano: prospeção arqueológica de minas de Estanho de Viana do Castelo*, da responsabilidade da arqueóloga Emmanuelle Meunier (UNL) e do Professor Doutor Alexandre Lima (FCUP). É do interesse do Município a aceitação da referida proposta de doação, tendo em conta que a amostra, ainda que de idade indeterminada, documenta o processo de deformação vertical que está na base da estruturação do relevo marginal do noroeste peninsular. Será, portanto, uma amostra que enriquecerá o acervo da Litoteca Municipal, e, bem assim, permitirá o estudo, salvaguarda e divulgação do património geológico local. A competência para aceitar doações ao Município é, nos termos legais, da Câmara Municipal. Para titular a posse da coleção em causa, deverá primeiramente ser lavrado um Auto de Entrega, e de seguida ser celebrado o competente contrato de doação. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:- 1. Aceitar, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação da coleção de uma brecha sedimentar, o qual se destina a integrar o acervo da Litoteca Municipal; 2. Aprovar a Minuta do Auto de Entrega de Bens, que titula o ingresso da mesma coleção na posse deste Município, até à celebração do contrato de doação; 3. Aprovar a Minuta do Contrato de Doação, a celebrar no prazo máximo de seis meses.

BRECHA SEDIMENTAR DO COUTO MINEIRO DE ARGA CONTRATO DE DOAÇÃO

O primeiro outorgante, a Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, através da sua unidade orgânica Faculdade de Ciências, com autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua do Campo Alegre, s/n, 4169-007 Porto, NIPC 600 000 737 e NIF 501 413 197, representada

pelo seu Diretor, com os poderes necessários para o ato Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva;

e

O segundo outorgante, Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, da cidade e concelho de Viana do Castelo, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, aqui representada pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa;

Considerando que:

- a) os bens que integram a coleção de **BRECHA SEDIMENTAR DO COUTO MINEIRO DE ARGA** se encontram na posse deste Município, desde 10 de outubro de 2020, conforme Auto de Entrega de Bens lavrado nessa data;
- b) no referido Auto, foi expressamente prevista a celebração de contrato de doação da referida coleção, após o decurso do prazo máximo de 1 mês;
- c) o ingresso da coleção de amostras mineralógicas representativas do território de Viana do Castelo na posse deste Município, bem como a doação da mesma, foi expressamente aceite, por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 22 de outubro de 2020.

celebram entre si o presente Contrato de Doação de bens móveis, que ambos se obrigam a respeitar e cumprir, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Primeiro Outorgante doa espontaneamente, a título gratuito, ao Segundo Outorgante a **BRECHA SEDIMENTAR DO COUTO MINEIRO DE ARGA**, constituída pelos bens discriminados na lista em anexo, a qual, rubricada pelos Outorgantes, fica a fazer parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2.ª

A preservação, conservação, catalogação, inventariação, indexação e divulgação da referida coleção na Cláusula anterior serão garantidas pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 3.ª

O Segundo Outorgante obriga-se a identificar o doador da coleção, em todas as utilizações que fizer das amostras que a integram, em exposição, em catálogo, ou em qualquer outro suporte, bem como a exigir a terceiros, como condição da sua utilização, a inclusão dessa identificação.

Cláusula 4.ª

O Primeiro Outorgante concede liberdade total de utilização da coleção ora doada ao Segundo Outorgante, incluindo o direito de estabelecer as condições de acesso ao mesmo pelo público.

Cláusula 5.ª

O Segundo Outorgante aceita a doação nas condições indicadas.

Cláusula 6.ª

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura.

Cláusula 7.ª

Qualquer dúvida ou omissão será suprida de acordo com o princípio da boa-fé das partes envolvidas, e as normas legais em vigor.

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 22 de outubro de 2020.

Feito em duplicado, vai o presente contrato, que tem três folhas, incluindo um anexo, ser assinado, em sinal de conformidade, pelos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

(a) Ricardo Carvalhido. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

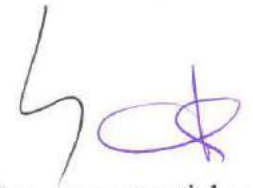
Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(21) PROCEDIMENTOS PARA GESTÃO DE ANIMAIS**

SELVAGENS MORTOS OU FERIDOS – INFORMAÇÃO:- Pelo Vereador Ricardo

Carvalhido foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:-

“PROCEDIMENTOS PARA GESTÃO DE ANIMAIS SELVAGENS MORTOS OU FERIDOS – INFORMAÇÃO -

O arrojamento de cetáceos e a ocorrência de gaivotas mortas ou moribundas na costa, constitui um assunto de qualidade ambiental e de saúde pública, motivando frequentemente contactos da população com as entidades públicas com responsabilidade no território. As ocorrências verificam-se todo o ano, contudo tendo em conta a natural afluência àquele espaço por altura dos meses de Primavera e Verão, o seu registo concentra-se nesse período. Não obstante da morte de cetáceos e de gaivotas constituírem fenómenos naturais e expectáveis, considera-se que as



ocorrências se têm intensificado por fatores intrínsecos a essas populações, em especial a sobrepopulação de Gaivotas e os motivados pela poluição aquática, incluindo sonora, e em especial por plásticos e materiais de uso para a pesca profissional. A título de exemplo entre 14/8 e 9/9, a Câmara Municipal recebeu através e tratou através do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental, 19 ocorrências de *Larus sp.* feridas (14 ocorrências) ou mortas (5 ocorrências). Importa acrescentar que, em menor número, se registam ocorrências de, entre outros animais selvagens, de aves de rapina, de raposas, de javalis e de cavalos. O assunto afigura-se de especial importância, tendo em conta que não existe uma articulação sobre este assunto entre as diferentes entidades, e não existe uma clarificação sobre a competência que é devida nas diversas situações que são reportadas. Compilada a principal legislação sobre o assunto: ⇨ *Decreto-Lei n.º 22/2006 de 2 de fevereiro (Consolida o SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, no seio da GNR)*; ⇨ *Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2009-10-21 (Define as regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano)*; ⇨ *Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17/6 (Estabelece o regime geral da gestão de resíduos e transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro)*; ⇨ *Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 2009-11-30 (Diretiva relativa à conservação das aves selvagens)*; ⇨ *Convenção de Berna sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais na Europa*; ⇨ *Acordo Internacional para a Conservação de Aves Aquáticas Migradoras de África-Eurásia*; Convidou a Câmara Municipal as várias entidades com competências legais no território de Viana do Castelo, a tomar parte numa reunião a 11 de setembro às 10h, no Salão Nobre dos Antigos Paços do Concelho. Compareceram os *Serviços Municipalizados de Viana do Castelo*, o *Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas*, a *Resulima - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.*, a *Polícia de Segurança Pública*, o *SEPNA da Guarda Nacional Republicana*, a *Associação Coordenada*

Decimal, a Capitania do Porto de Viana do Castelo e a Polícia Marítima. Do encontro constatou-se a importância do tema e a oportunidade da reunião, verificando-se que o assunto toma as várias entidades, contribuindo, nas que tem por missão o socorro e salvamento, a ocupação de meios humanos, técnicos e logísticos (como a ocupação do operador de atendimento telefónico), podendo pôr em causa os tempos de resposta a situações de emergência. Concordou-se que o cidadão também não está a obter a resposta célere e concreta que procura, e que a situação dos animais em causa (com interferência na saúde pública) é atendida sem objetividade. Face ao exposto, concordaram as entidades no procedimento a ter em linha de conta para a gestão de animais selvagens mortos ou feridos, orientações que agora se trazem para informação à Câmara Municipal e para sua boa aplicação, e divulgação. Também foi acordado entre todas as entidades que são necessárias ações de promoção da Educação e Literacia à população, também em idade escolar, sobre o tema.





(a) Ricardo Carvalho. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento do teor da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(22) PROTOCOLO ENTRE A ULSAM E O MVC PARA REFORÇO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS EXTENSÕES DE SAÚDE:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLO ENTRE A ULSAM E O MVC PARA REABERTURA GRADUAL DAS EXTENSÕES DE SAÚDE - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade. No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 e atendendo à reestruturação de serviços no ACES da Unidade Local de Saúde do Alto Minho no Estado de Calamidade, pretende-se preparar os CSP, nomeadamente as Extensões de Saúde, para gradualmente poderem retomar a sua atividade assistencial, de acordo com as orientações da ARS Norte, sem prejuízo de manter uma pronta resposta à Abordagem do Doente COVID. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º. 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de Novembro; Ao abrigo do disposto no art.º. 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos; Concomitantemente, há um reconhecido interesse municipal na abertura das diversas extensões de saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo fato da abertura das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que assegurem a prestação de cuidados de saúde; Desta forma propõe-se o estabelecimento de protocolo, em anexo,

entre o Município e a ULSAM para a abertura gradual das extensões que reúnem condições estruturais, decretadas pela Autoridade de Saúde, para a retoma da sua atividade funcional.

PROTOCOLO

ENTRE:

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE., pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede na Estrada Santa Luzia, Viana do Castelo, aqui representada pelo Dr. Franklim Ramos, na qualidade, respetivamente, de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por **ULSAM EPE**;

E

MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, aqui representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado abreviadamente por **MUNICIPIO**;

Designadas, conjuntamente, por «Partes»,

CONSIDERANDO QUE:

- I. A ULSAM EPE. tem como atividade principal, a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida.
- II. Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade.
- III. No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 e atendendo à reestruturação de serviços no ACES da Unidade Local de Saúde do Alto Minho no Estado de Calamidade, pretende-se preparar os CSP, nomeadamente as Extensões de Saúde, para gradualmente poderem retomar a sua atividade assistencial, de acordo com as orientações da ARS Norte, sem prejuízo de manter uma pronta resposta à Abordagem do Doente COVID.



- IV. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de Novembro;
- V. Ao abrigo do disposto no art.º 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos;
- VI. Concomitantemente, há um reconhecido interesse municipal na abertura das diversas extensões de saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo fato da abertura das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que assegurem a prestação de cuidados de saúde;
- VII. As partes reconhecem, por isso, que é necessária a criação de sinergias que permitam em debelar os constrangimentos existentes e garantam a abertura gradual das diversas extensões de saúde;
- É livremente e de comum acordo, celebrado o presente Protocolo, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do Protocolo)

O presente PROTOCOLO visa a delegação de competências no Município no que concerne ao recrutamento e a alocação de Assistentes Operacionais às diversas extensões de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações Primeiro Outorgante)

À Unidade Local de Saúde do Alto Minho compete

1. Garantir a atividade de prestação de cuidados de forma ininterrupta das extensões de saúde, que após avaliação das condições estruturais pela autoridade de saúde se encontram autorizadas para entrar em funcionamento.
2. Dotar as extensões identificadas no ponto anterior de recursos humanos específicos (Médicos, Enfermeiros e Secretários Clínicos) que garantam o funcionamento das mesmas;
3. Assegurar formação específica, coordenar a atividade e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários dos recursos humanos (Assistentes Operacionais) disponibilizados pelo segundo outorgante;

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações Segundo Outorgante)

Ao Município de Viana do Castelo compete

1. Garantir o recrutamento e a alocação de Assistentes Operacionais nas extensões de saúde que após avaliação das condições estruturais pela autoridade de saúde se encontram autorizadas para entrar em funcionamento.

2. Assumir todos os encargos e responsabilidades contratuais inerentes à contratação identificada no ponto 1.

CLÁUSULA QUARTA

(Acompanhamento, controlo e incumprimento)

- 1 Com a assinatura deste protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um membro do Conselho de Administração da ULSAM e um membro do executivo da Município;
- 2 À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução do protocolo;
- 3 O presente protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes;
- 4 Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo;

CLÁUSULA QUINTA

(Revisão do Protocolo)

Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

CLÁUSULA SEXTA

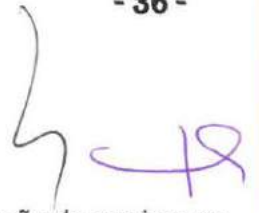
(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e permanece válido até Outubro de 2021, podendo o mesmo ser automaticamente renovado por ambas as partes.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai ser o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado em dois originais, um para cada uma das Partes.

(a) Ricardo Rego.“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(23) PROTOCOLO ENTRE A ULSAM E MVC –**

REABERTURA EXTENSÃO DE SAÚDE DE ALVARÃES:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLO ENTRE A ULSAM E O MVC PARA REABERTURA DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE ALVARÃES - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de



qualidade. No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 e atendendo à reestruturação de serviços no ACES da Unidade Local de Saúde do Alto Minho no Estado de Calamidade, pretende-se preparar os CSP, nomeadamente as Extensões de Saúde, para gradualmente poderem retomar a sua atividade assistencial, de acordo com as orientações da ARS Norte, sem prejuízo de manter uma pronta resposta à Abordagem do Doente COVID. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de Novembro; Ao abrigo do disposto no art.º 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos; Concomitantemente, há um reconhecido interesse municipal na abertura das diversas extensões de saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo fato da abertura das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que assegurem a prestação de cuidados de saúde; Considerando que atualmente não estão reunidas condições estruturais, de acordo com a Autoridade de Saúde, para a retoma funcional da Extensão de Saúde de Alvarães e tendo em conta que esta unidade abrange um grande número de utentes que atualmente são canalizados para o Centro de Saúde de Barroelas, implicando constrangimentos no funcionamento e acima de tudo na prestação de cuidados à população, propõe-se o estabelecimento de protocolo, em anexo, entre o Município e a ULSAM para a construção provisória de extensão de saúde que garanta a prestação de cuidados à população de Alvarães e áreas limítrofes.

PROTOCOLO

ENTRE:

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE., pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede na Estrada Santa Luzia, Viana do Castelo, aqui representada pelo Dr. Franklim Ramos, na qualidade, respetivamente, de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por **ULSAM EPE**;

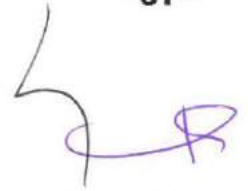
E

MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, aqui representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado abreviadamente por **MUNICIPIO**;

Designadas, conjuntamente, por «Partes»,

CONSIDERANDO QUE:

- VIII.** A ULSAM EPE. tem como atividade principal, a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida.
- IX.** Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade.
- X.** No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 e atendendo à reestruturação de serviços no ACES da Unidade Local de Saúde do Alto Minho no Estado de Calamidade, pretende-se preparar os CSP, nomeadamente as Extensões de Saúde, para gradualmente poderem retomar a sua atividade assistencial, de acordo com as orientações da ARS Norte, sem prejuízo de manter uma pronta resposta à Abordagem do Doente COVID.
- XI.** Atualmente a Extensão de Saúde de Alvarães não reúne as condições estruturais necessárias para a retoma da atividade assistencial de acordo com os requisitos que se impõem no âmbito do COVID 19.
- XII.** Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º. 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de Novembro;



- XIII. Ao abrigo do disposto no artº. 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea i) Gestão das infraestruturas dos ACES, designadamente construção, manutenção de edifícios e equipamentos, arranjos exteriores, jardinagem e serviços de limpeza, segurança e vigilância;;
- XIV. Concomitantemente, há um reconhecido interesse municipal na abertura Extensão de Saúde de Alvarães, pela importância que esta infraestrutura têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo fato da abertura da mesma permitir aumentar a capacidade de resposta de atendimento de cuidados de saúde primários à população da área de Alvarães, Vila de Punhe e Vila Fria;
- XV. As partes reconhecem, por isso, que é necessária a criação de sinergias que permitam debelar os constrangimentos existentes e garantam a abertura gradual da Extensão de Saúde de Alvarães;
- É livremente e de comum acordo, celebrado o presente Protocolo, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do Protocolo)

O presente PROTOCOLO visa a delegação de competências no Município no que concerne à instalação provisória da Extensão de Saúde da Alvarães.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações Primeiro Outorgante)

À Unidade Local de Saúde do Alto Minho compete

4. Garantir a atividade de prestação de cuidados de forma ininterrupta da extensão de saúde de Alvarães, que após avaliação das condições estruturais pela autoridade de saúde;
5. Dotar a extensão identificada no ponto anterior de recursos humanos específicos (Médicos, Enfermeiros e Secretários Clínicos) que garantam o funcionamento da mesma; no seguinte de forma ininterrupta de segunda a sexta feira das 08 às 16 horas;
6. Dotar a referida infraestrutura de todos os meios e equipamentos específicos para o funcionamento da mesma;
7. Assumir as despesas de Água, Luz e Internet;

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações Segundo Outorgante)

Ao Município de Viana do Castelo compete

3. A criação de uma infraestrutura provisória para instalar a Extensão de saúde de Alvarães com as seguintes características:

Área de entrada	
Sala de espera	1
Instalações sanitárias utentes	1
Área administrativa	
Receção	1
Área de prestação de cuidados	
Gabinete de consulta médica	2
Gabinete de consulta de enfermagem	2
Sala de tratamentos	1
Área de apoios	
Sala de reuniões	1
Sala de pessoal/cafetaria	1
Vestiário de pessoal e instalações sanitárias	1
Despejos e depósito de lixos	1
Depósito de consumíveis	1
Material de consumo clínico e terapêutico	1

4. Assumir todos os encargos e responsabilidades contratuais inerentes à contratação identificada no ponto 1.

CLÁUSULA QUARTA

(Acompanhamento, controlo e incumprimento)

- 5 Com a assinatura deste protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um membro do Conselho de Administração da ULSAM e um membro do executivo da Município;
- 6 À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução do protocolo;
- 7 O presente protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes;
- 8 Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo;

CLÁUSULA QUINTA

(Revisão do Protocolo)

Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e permanece válido até Outubro de 2021, podendo o mesmo ser automaticamente renovado por ambas as partes.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai ser o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado em dois originais, um para cada uma das Partes.



(a) Ricardo Rego. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(24) CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES**

OPERACIONAIS PARA EXTENSÕES DE SAÚDE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO

ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE VILA FRANCA E ALVARÃES:- Pelo Vereador

Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA EXTENSÕES DE SAÚDE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE VILA FRANCA E ALVARÃES - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade. No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 e atendendo à reestruturação de serviços no ACES da Unidade Local de Saúde do Alto Minho no Estado de Calamidade, pretende-se preparar os CSP, nomeadamente as Extensões de Saúde, para gradualmente poderem retomar a sua atividade assistencial, de acordo com as orientações da ARS Norte, sem prejuízo de manter uma pronta resposta à Abordagem do Doente COVID. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º. 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de Novembro; Ao abrigo do disposto no art.º. 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos; Concomitantemente, há um reconhecido interesse municipal na abertura das diversas extensões de saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo fato da abertura das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que assegurem a prestação de cuidados de saúde; Desta forma o Município estabeleceu um protocolo com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho,

para permitir a reabertura gradual das extensões de saúde através da alocação de Assistentes Operacionais. Tendo presente a colaboração que, ao longo dos anos, tem sido mantida, noutros domínios, com diversas juntas de freguesia, que tem permitido criar as melhores condições para o funcionamento dos serviço, tendo presente a necessidade de se garantir a melhor utilização de recursos já existentes em algumas juntas de freguesia, propõe-se a deliberação do apoio infra- identificado e a respetiva celebração de protocolo de colaboração com as seguintes Juntas de Freguesias de forma a garantir a alocação dos recursos humanos necessários para reabertura das extensões de saúde, nas referidas freguesias.

Junta de Freguesia	Ass. Oper. Tempo Inteiro (6 Meses)	Montante	Nº de Compromisso
J.F. Alvarães	1	7.000, €	3626/2020
J.F. Vila Franca	1	7.000 €	3627/2020

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(25) INTENÇÃO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE**

MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"INFORMAÇÃO – INTENÇÃO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE -** O Município de Viana do Castelo foi convidado pela Federação Nacional das Associações Juvenis a aderir à Rede de Municípios Amigos da Juventude. Esta rede tem como objetivo consolidar a ligação e cooperação entre o movimento associativo juvenil e as autarquias. O grande objetivo é a implementação de reais políticas de juventude, potenciadoras de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem. Um reconhecimento por todas as políticas de juventude que este município tem desenvolvido, desde atividades desportivas, educativas, culturais e sociais. Alguns bons exemplos são o projeto Náutica nas escolas, promovido pela área do desporto, o Cartão Jovem e o Conselho Municipal da Juventude que são já uma referência nacional de bom funcionamento. Concursos de apoio ao empreendedorismo e à cultura no valor de 90 mil € e bolsas de estudo para o ensino superior no valor de 20 mil €. Diversos apoios a associações juvenis na reabilitação das suas sedes, em eventos e no apoio diário ao seu funcionamento, e ainda uma revista



trimestral para promover as associações juvenis do Concelho e dar voz a todos jovens Vianenses. Estes são apenas alguns dos exemplos, a próxima atividade será um *webinar* para celebrar os 75 anos da ratificação da Carta das Nações Unidas, no próximo sábado dia 24 às 15h00. O próximo passo, a ser planeado para 2021, é a elaboração de um Plano Municipal de Juventude, um dos critérios obrigatórios para manter a permanência nesta rede. Junto se anexa o compromisso de adesão, que será assinado em breve por todos os municípios. (a) Carlota Borges”, E “**COMPROMISSO DE ADESÃO - Os Municípios que entenderem aderir à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude da Federação Nacional das Associações Juvenis, assumem o compromisso de implementar e impulsionar políticas amigas da Juventude, que respondam aos reais interesses e aspirações dos jovens do Município, tendo os mesmos como principais protagonistas. As políticas de Juventude devem ser encaradas e despoletadas pelo Município através de um processo de co-criação, co-produção e co-gestão entre os/as jovens e as suas organizações, e a autarquia, num equilíbrio que preserve a iniciativa jovem e as determinações dos agentes políticos. Sendo a Juventude encarada como uma prioridade pelo Município nas suas ações, pretende o mesmo integrar a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, por reconhecer o seu pioneirismo e enquanto espaço para fazer evoluir as políticas locais de juventude em Portugal. As vantagens dos Municípios ao aderir a uma Rede de partilha de conhecimento em matérias da Juventude são:** ⇨ Acesso a uma rede nacional com partilha de boas práticas municipais em matérias de políticas de juventude; ⇨ Rede de sinergias, contactos e partilha de informação privilegiada neste grupo restrito; ⇨ Participação prioritária e acesso a Seminários e Cimeiras sobre “Associativismo e Juventude”, assentes em processos de educação não formal e diálogo jovem; ⇨ Acesso ao “Selo de Município Amigo da Juventude”, personalizado a cada Município, símbolo e garantia de uma autarquia que privilegia e se preocupa com os seus jovens.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(26) CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO A CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA -**

INFORMAÇÃO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- “**INTENÇÃO DE CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO A CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA – INFORMAÇÃO** - Na sequência da intenção de candidatura do Município de Viana do Castelo a Capital Europeia da Cultura 2027, participamos no passado dia 15 de outubro numa reunião de trabalho com a Senhora Ministra da Cultura. Esta reunião decorreu no Palácio da Ajuda em Lisboa e juntou os 10 municípios portugueses que manifestaram intenção de candidatura. A Capital Europeia da Cultura 2027 decorrerá em simultâneo em Portugal e na Letónia e a cidade portuguesa vencedora será anunciada em 2023. A candidatura prevê uma verba de 25 milhões de euros que será atribuída ao município vencedor. Esta verba destina-se à criação de um programa cultural com dimensão nacional e europeia e o procedimento formal de candidatura abre oficialmente em novembro de 2020. Segundo informação do Ministério da Cultura, “a escolha da cidade vencedora será feita por um júri composto por dez peritos independentes, nomeados por instituições europeias, e para o qual Portugal escolherá dois elementos entre janeiro e junho do próximo ano”. O município de Viana do Castelo reúne um conjunto de modernizados espaços culturais - teatros, cinema, biblioteca e museus, proporcionando excelentes condições de enriquecimento cultural a residentes e visitantes. A riqueza inigualável da etnografia vianesa, que faz da cidade a capital do folclore português, a originalidade e funcionalidade do seu artesanato, com especial relevo para a louça e os bordados, a assídua e qualificada animação cultural, são outros atributos que fazem de Viana do Castelo uma forte candidata. A inqualificável riqueza patrimonial do município, os diversos castros que o concelho possui, a incomparável Citânia de Santa Luzia, são apenas alguns dos motivos que nos fazem acreditar que esta candidatura deve ser uma realidade. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento do teor da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(27) AQUISIÇÃO DE**

TINTEIRO FAIANÇA PORTUGUESA:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – TINTEIRO FAIANÇA**

PORTUGUESA – AQUISIÇÃO - O Palácio do Correio Velho apresentou uma proposta a este município para aquisição de dois tinteiros, sendo um em faiança portuguesa (Marcado "Vianna" a azul - 1º período 1774/80) e outro em prata portuguesa, D. José séc. XVIII). Mediante esta proposta e por considerar a importância que a faiança de Viana tem para o Museu de Artes Decorativas, o tinteiro areeiro mereceu a nossa maior atenção. Sabe-se que a fábrica de Louça de Viana iniciou a atividade em 1774, e, laborou cerca de 80 anos, encerrando em 1855. Em 1774, a Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo fez a primeira encomenda, à fábrica, adquirindo, para a sua Botica, recipientes farmacêuticos (bóias e canudos), que foram marcados com "Vianna", a azul, por extenso. Nas seguintes fases produtivas, (período áureo e final) foi usada a marca "V", abreviatura de Viana. O tinteiro em apreciação, é feito em faiança e a marca **Vianna** a azul corresponde à produção da fábrica de Louça de Viana. Trata-se de um exemplar raro produzido na fase inicial de laboração, entre 1774 e 1794, designado pelos estudiosos da área da cerâmica vianense como o **primeiro período**.



A peça é designada como *Tinteiro Areeiro com Castiçal* em faiança portuguesa, fabrico de Viana. A decoração é em tons de verde com motivos vegetais com uma gaveta marcado "Vianna" a azul (1º período 1774/80). Proveniência: família Freitas Branco O tinteiro que também se pode designar de *escrivãzinha*, apresenta uma tipologia pouco comum no conjunto de peças com a marca **Vianna** deste período. Este é também um exemplar pouco conhecido nas coleções públicas e privadas, não havendo na coleção do museu peça semelhante na forma e na decoração. Depois deste enquadramento e avaliação por parte dos técnicos municipais com formação na área, vimos dar nota da aquisição desta

peça pelo valor de 400,00€. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(28) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 20 de Outubro corrente pelo qual autorizou a prorrogação de prazo para entrega de propostas por um período de trinta dias relativa a empreitada de "Ampliação de Redes de Abastecimento de Água e Abastecimento de Aguais residuais domesticas em Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e Freixieiro de Soutelo". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(29) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO
Alteração permutativa nº 27

Rubricas	Designação	Dotações iniciais	Reforços	Anulações	Créditos especiais	Dotações corrigidas
	(1)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)+(6)
02	CAMARA MUNICIPAL					
0201	PREVIDENCIA	178.631,00	0,00	20.200,00	0,00	158.431,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	178.631,00	0,00	20.200,00	0,00	158.431,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	178.631,00	0,00	20.200,00	0,00	158.431,00
010104	PESSOAL QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	8.631,00	0,00	5.200,00	0,00	3.431,00
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	3.631,00	0,00	200,00	0,00	3.431,00
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	165.000,00	0,00	10.000,00	0,00	155.000,00
01010701	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	165.000,00	0,00	10.000,00	0,00	155.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	749.300,00	50.000,00	0,00	0,00	799.300,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL	749.300,00	50.000,00	0,00	0,00	799.300,00
010301	ENCARGOS COM A SAUDE	749.300,00	50.000,00	0,00	0,00	799.300,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	122.364,61	26.000,00	0,00	0,00	148.364,61
020121	OUTROS BENS	122.364,61	26.000,00	0,00	0,00	148.364,61
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	971.427,59	15.000,00	0,00	0,00	986.427,59
020225	OUTROS SERVIÇOS	971.427,59	15.000,00	0,00	0,00	986.427,59
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.529.300,00	0,00	0,00	0,00	1.529.300,00
040501	CONTINENTE	1.529.300,00	0,00	0,00	0,00	1.529.300,00
04050102	FREGUESIAS	1.529.300,00	0,00	0,00	0,00	1.529.300,00
0405010208	OUTROS	1.529.300,00	0,00	0,00	0,00	1.529.300,00
0602	DIVERSAS	371.000,00	60.000,00	0,00	0,00	431.000,00
060203	OUTRAS	371.000,00	60.000,00	0,00	0,00	431.000,00
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	371.000,00	60.000,00	0,00	0,00	431.000,00
0701	INVESTIMENTOS	134.500,00	0,00	50.000,00	0,00	84.500,00
070103	EDIFÍCIOS	134.500,00	0,00	50.000,00	0,00	84.500,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	134.500,00	0,00	50.000,00	0,00	84.500,00
0701030199	OUTROS	134.500,00	0,00	50.000,00	0,00	84.500,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.934.340,00	69.000,00	69.000,00	0,00	4.934.340,00
080501	CONTINENTE	4.934.340,00	69.000,00	69.000,00	0,00	4.934.340,00
08050102	FREGUESIAS	4.934.340,00	69.000,00	69.000,00	0,00	4.934.340,00
0805010201	MELHORAMENTOS	1.509.340,00	0,00	19.000,00	0,00	1.490.340,00
0805010202	SEDES DE JUNTAS E CENTROS CÍVICOS	450.000,00	50.000,00	0,00	0,00	500.000,00

	0805010206	VIAÇÃO RURAL	2.500.000,00	0,00	50.000,00	0,00	2.450.000,00
	0805010207	PAVILHÕES DESPORTIVOS	475.000,00	19.000,00	0,00	0,00	494.000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	0,00	14.000,00	0,00	156.000,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	170.000,00	0,00	14.000,00	0,00	156.000,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	170.000,00	0,00	14.000,00	0,00	156.000,00
	010104	PESSOAL QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	165.000,00	0,00	9.000,00	0,00	156.000,00
	01010701	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	165.000,00	0,00	9.000,00	0,00	156.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	85.000,00
	020209	COMUNICAÇÕES	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	85.000,00
	02020902	CORREIOS	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	85.000,00
	0602	DIVERSAS	70.000,00	22.000,00	0,00	0,00	92.000,00
	060203	OUTRAS	70.000,00	22.000,00	0,00	0,00	92.000,00
	06020305	OUTRAS	70.000,00	22.000,00	0,00	0,00	92.000,00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	5.000,00	4.200,00	0,00	0,00	9.200,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	5.000,00	4.200,00	0,00	0,00	9.200,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	5.000,00	4.200,00	0,00	0,00	9.200,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	5.000,00	4.200,00	0,00	0,00	9.200,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	4.180.396,14	96.500,00	62.000,00	0,00	4.214.896,14
	020210	TRANSPORTES	159.000,00	0,00	15.000,00	0,00	144.000,00
	02021009	OUTROS	159.000,00	0,00	15.000,00	0,00	144.000,00
	020214	ESTUDOS, PARGERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	94.210,00	0,00	26.500,00	0,00	67.710,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.181.349,00	96.500,00	0,00	0,00	1.277.849,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	2.745.837,14	0,00	20.500,00	0,00	2.725.337,14
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	905.000,00	0,00	61.900,00	0,00	843.100,00
	040501	CONTINENTE	905.000,00	0,00	61.900,00	0,00	843.100,00
	04050108	OUTROS	905.000,00	0,00	61.900,00	0,00	843.100,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.748.550,00	0,00	53.200,00	0,00	2.695.350,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.748.550,00	0,00	53.200,00	0,00	2.695.350,00
	04070102	FINS DESPORTIVOS	1.412.000,00	0,00	30.000,00	0,00	1.382.000,00
	04070104	FINS SOCIAIS	961.300,00	0,00	14.200,00	0,00	947.100,00
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	375.250,00	0,00	9.000,00	0,00	366.250,00
	0701	INVESTIMENTOS	2.937.605,51	537.200,00	114.900,00	0,00	3.359.905,51
	070103	EDIFÍCIOS	2.937.605,51	520.000,00	114.900,00	0,00	3.359.905,51
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.199.355,51	0,00	114.900,00	0,00	1.084.455,51
	0701030209	OUTROS	1.199.355,51	0,00	114.900,00	0,00	1.084.455,51
	07010305	ESCOLAS	1.738.250,00	537.200,00	0,00	0,00	2.275.450,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	25.000,00	0,00	15.000,00	0,00	10.000,00
	07010413	OUTROS	25.000,00	0,00	15.000,00	0,00	10.000,00
	070112	ARTIGOS E OBJETOS DE VALOR	1.000,00	6.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	07011501	ESTUDOS E PROJETOS	12.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.611.000,00	70.000,00	0,00	0,00	1.681.000,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.611.000,00	70.000,00	0,00	0,00	1.681.000,00
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.611.000,00	70.000,00	0,00	0,00	1.681.000,00
0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE	58.000,00	18.000,00	0,00	0,00	76.000,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	58.000,00	18.000,00	0,00	0,00	76.000,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	58.000,00	18.000,00	0,00	0,00	76.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	58.000,00	18.000,00	0,00	0,00	76.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.323.613,57	5.000,00	104.900,00	0,00	1.223.713,57
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	25.500,00	5.000,00	0,00	0,00	30.500,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1.298.113,57	0,00	104.900,00	0,00	1.193.213,57
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	168.000,00	2.500,00	0,00	0,00	170.500,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	168.000,00	2.500,00	0,00	0,00	170.500,00
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	168.000,00	2.500,00	0,00	0,00	170.500,00
	0701	INVESTIMENTOS	332.057,86	0,00	200.057,86	0,00	132.000,00
	070103	EDIFÍCIOS	155.057,86	0,00	155.057,86	0,00	0,00
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	155.057,86	0,00	155.057,86	0,00	0,00
	0701030199	OUTROS	155.057,86	0,00	155.057,86	0,00	0,00
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	177.000,00	0,00	45.000,00	0,00	132.000,00
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	28.000,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	28.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	28.000,00
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	010308	OUTRAS PENSÕES	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	0701	INVESTIMENTOS	1.147.924,99	0,00	97.042,14	0,00	1.050.882,85
	070102	HABITAÇÕES	428.324,99	0,00	17.042,14	0,00	411.282,85
	07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	428.324,99	0,00	17.042,14	0,00	411.282,85
	070103	EDIFÍCIOS	51.000,00	0,00	50.000,00	0,00	1.000,00
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	51.000,00	0,00	50.000,00	0,00	1.000,00
	0701030209	OUTROS	51.000,00	0,00	50.000,00	0,00	1.000,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	668.600,00	0,00	30.000,00	0,00	638.600,00
	07010413	OUTROS	668.600,00	0,00	30.000,00	0,00	638.600,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	6.587.370,48	0,00	130.200,00	0,00	6.457.170,48
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	6.587.370,48	0,00	113.000,00	0,00	6.457.170,48
	07030301	VIADUTOS, ARRUIAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.250.470,48	0,00	100.200,00	0,00	6.150.270,48
	07030313	OUTROS	336.900,00	0,00	30.000,00	0,00	306.900,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	13.646.582,91	316.200,00	316.200,00	0,00	13.646.582,91
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	17.722.798,84	682.200,00	682.200,00	0,00	17.722.798,84

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(30) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de António Carlos Pires Viana que solicitou informações sobre os seguintes assuntos:- ⇨ Procedimentos para Gestão de Animais Selvagens Mortos ou Feridos, dando como exemplo as gaivotas que aparecem mortas na zona da Ribeira e em Darque (Seca do bacalhau); ⇨ Aquisição de Tinteiro Faiança Portuguesa, referiu que a fabrica esteve em Darque, tendo sugerido a colocação de uma placa indicativa de tal facto no local da ruina. ⇨ Limpeza Urbana e Instalação da Rede de Gas Natural na Quinta do Sequeira, em Darque; ⇨ Zona de Lazer junto a Praça de Touros; ⇨ Paineis Identificadores de obra em execução, dando como exemplo a antiga direcção de Estradas; ⇨ Plano de Recuperação e Resiliencia; ⇨ Política de defesa da floresta. O Presidente da Camara prestou os esclarecimentos julgados pertinentes e respondeu de forma cabal às questões colocadas. **(31) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-**

Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

